

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Séção de Obras da Fazenda

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.675

0457
BELÉM - QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1986

GOVERNADOR GARANTE PONTE DO OUTEIRO PARA NOVEMBRO

O Governador Jader Barbalho, acompanhado de uma comitiva composta por diversos membros de sua equipe de governo, esteve na última sexta-feira, visitando o canteiro de obras da ponte sobre o Rio Maguari que vai fazer a ligação da Vila de Icoaraci à Ilha do Outeiro. Na oportunidade, o chefe do Poder Executivo assistiu a cravação da primeira estaca metálica da ponte cuja data da entrega está prevista para o dia 08 de novembro do corrente, garante o diretor presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Engº Antônio Brasil, que na ocasião fazia parte da comitiva do governador.

A Ponte que ligará Outeiro à Icoaraci começou a ser construída em novembro do ano passado. Ela medirá 300 metros, orçada inicialmente em 24 bilhões de cruzeiros. Além das pistas de rolamento, haverá mais duas vias independentes, uma para bicicletas e outra para pedestres. A ponte está dividida em seis vãos de 40 metros e uma central de 60m. Para atender a navegação, no vão central a altura vai ser de 10m acima da maior cheia já ocorrido no Rio Maguari e terá 12 metros de largura.

ESTACAS

A empresa responsável pela construção da obra, Beter S/A, já construiu seu acampamento no local, fez a sondagem das fundações e detalhamento do projeto final, devendo a cravação das estacas, iniciada na última sexta-feira, ser concluída em 60 dias, sendo a fase seguinte, a construção dos blocos de concreto que sustentarão os pilares da ponte.

A ponte está sendo construída em terreno da Companhia de Desenvolvimento Industrial - CDI, com recursos do próprio governo estadual. Em março do corrente será publicado o edital de licitação para construção e pavimentação dos acessos

rodoviários, tanto em Icoaraci como em Outeiro.

O Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, durante a visita feita pelo Governador Jader Barbalho explicou à comitiva a atual etapa da obra salientando que, com o início da cravação das 28 estacas metálicas antecipado em uma semana será possível a entrega da ponte no dia 08 de novembro do corrente.

O Governador Jader Barbalho declarou que a ponte do Outeiro faz parte de uma política que já vem sendo desenvolvida pelo governo do Estado que é a concessão à população mais carente, de áreas de lazer na região metropolitana de Belém, pois a classe trabalhadora não tem muita opção para se divertir. Continuando, Jader Barbalho disse que Outeiro sempre foi a maior opção dos menos favorecidos, portanto quer evitar os riscos da travessia, além de visar também a integração de todo o município de Belém por via rodoviária.

ESPECULAÇÃO

Juntamente com a construção da ponte, o governador planeja o reordenamento da ocupação da Ilha do Outeiro, visando, principalmente as áreas de praia a fim de evitar a especulação imobiliária que poderá advir com a construção da ponte.

O Governador Jader Barbalho, após visitar o canteiro de obras da ponte do Outeiro, dirigiu-se com sua comitiva para inspecionar o andamento das obras de construção das sedes da Emater-Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e do Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará, localizadas na Rodovia Augusto Montenegro, previstas para serem entregues antes do final deste trimestre. A construção, faz parte da política do governador Jader Barbalho que está dando início a um processo de descentralização, transferindo paulatinamente para a Rodovia



O Governador Jader Barbalho visitou o canteiro de obras

Augusto Montenegro, alguns dos principais órgãos da administração estadual. Estas obras, entretanto não poderiam ser todas feitas no atual de governo em virtude de grandes verbas que envolvem, segundo Jader.

EMATER

A sede da Emater custará aproximadamente 3 bilhões e 600 milhões de cruzeiros. Sua entrega está prevista para o próximo mês de abril. O prédio que abrigará a Emater é espaçoso e suficiente para servir de sede a outros órgãos ligados ao setor agrícola do Estado, como a Secretaria de Agricultura. Além das dependências

administrativas, haverá também uma gráfica, um restaurante para os funcionários e serviço de assistência ambulatorial.

PRODEPA

A futura sede do Prodepa custará cerca de 3 bilhões e 950 milhões de cruzeiros. O prédio, devido estar destinado a abrigar diversos equipamentos sensíveis, como os de computação e microfilmagem, possui alguns detalhes especiais para instalação de uma central de ar condicionado a fim de proteger os computadores. A entrega está prevista para o próximo mês de maio.

Vem aí a I Conferência Estadual de Saúde

Já estão confirmadas as participações, como conferencistas da I Conferência Estadual de Saúde, do Secretário Geral do Ministério da Saúde, Eleutério Rodrigues Neto; do presidente do Inamps, Hésio Cordeiro e do presidente da Fundação Oswaldo Cruz, Sérgio Arouca, que vem debatendo desde 1970 os temas básicos que serão discutidos na conferência.

A Conferência será realizada em Belém, nos dias 28 do corrente, 01 e 02 de março, tem como objetivo subsidiar a participação da delegação paraense na VIII Conferência Nacional que será realizada no mês de março em Brasília e abrir um amplo

debate com segmentos da sociedade civil sobre a atual Política Nacional de Saúde, no país.

Três grandes temas serão discutidos durante a Conferência: "Reformulação do Sistema Nacional de Saúde"; Financiamento do Setor Saúde"; e a "Saúde como um Direito a Personalidade e a Cidadania".

UNIFICAÇÃO

Dos três temas básicos, a Reformulação do sistema Nacional de Saúde, sugere na verdade a unificação de esforços no sentido de universalizar a assistência à saúde diante de que o atual sistema, apesar de já ter

sofrido reformulações, não vem atendendo as necessidades de saúde da população.

Além das três maiores conferências, o evento vai debater temas específicos como "Ciência e Tecnologia", Saúde e Meio Ambiente; Saúde e Mulher" Saúde e Trabalho".

A instalação da Conferência será feita pelo Governador do Estado Jader Barbalho, às 19 horas do dia 28, no auditório do Colégio Nazaré, e em seguida será apresentada pelo advogado José Carlos Castro, a conferência sobre "Saúde e Constituinte".

A abertura da Conferência será no auditório do Colégio

Nazaré, mas as plenárias serão realizadas no auditório das Faculdades de Ciências Agrárias do Pará. Os participantes contarão com ônibus interno a fim de facilitar o acesso ao local dos debates.

100 MILHÕES

Com autorização do Governador, a Seplan liberou 100 milhões de cruzeiros para a organização da Conferência que está sendo promovida pela Comissão Interinstitucional de Saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde, Delegacia Federal, Universidade Federal do Pará e Instituto Nacional de Previdência e Assistência Social.

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.675

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO
VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0459

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Col. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDRICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Da SEAD

BALANÇO PATRIMONIAL
Da Eidai do Brasil Madeiras S/A.

ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

ANÚNCIOS DE JULGAMENTOS
Do Tribunal de Justiça

BOLETINS
Da Justiça Federal

1 CADERNO
16 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA**ADMINISTRAÇÃO**

PORTEIRA N° 154 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. n° 076, de 21.05.79 e considerando os termos do Proc. n° 02128/85-SEAD.

R E S O L V E:
Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei n° 749/53, a/ contar de 01.12.85, o restante da Licença sem Vencimento de 01 ano, concedida através da Port. n° 49, de 14.01.85, a Maria do Carmo Guimaraes Sarmiento, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 04 de fevereiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n° 12.493)

PORTEIRA N° 160 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. n° 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. n° 021/86-PARATUR.

R E S O L V E:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Companhia Paraense de Turismo, Margarida Maria Ribeiro Tavares, ocupante do cargo de Arquiteto, Código GEP-ANSA-501.1, Classe "A" lotada na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01.02.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 04 de fevereiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n° 12.473)

PORTEIRA N° 161 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. 019/86-SEGUP.

R E S O L V E:
Exonerar "ex-ofício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei n° 749 de 24.12.53, RAIMUNDO RODRIGUES DE BRITO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Soure.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 05 de fevereiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n° 12473)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO NCACY: SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMÍRIA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, OFICIOS, AUSENTES E INTÉRITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: DRA. LUCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: NCACY Santiago
CARTÓRIO DO FRAUÉ: OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, OFICIOS, AUSENTES E INTÉRITOS.

RESENHA DO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 1986.

Proc. n° 1.681/83-AÇÃO PALLIANA. AUTORA: Financeira Lar Brasileira S/A. Réus: Tedashi Sudo e s/mulher e Mitsui Frasleira. Exportação e Importação Ltda. ADVOGADOS: Drs. Carlos Ferro e Adisam A.C.A. Peixoto. DESPACHO: Designo o dia 26 de fevereiro de 1986, às 11 horas p/a realização da audiência de instrução e julgamento.

Proc. n° 2.399/84-DE AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ESCRIÇÃO PÚBLICA. AUTORES: Marilda dos Anjos Filgueira Paredes e seu marido. RÉUS: Carlos Alberto Xavier Teixeira e outros. ADVOGADOS: Drs. Fernando Wanzeller e Feliz Oliveira. DESPACHO: Diga o M. Púlico.

Proc. n° 3.320/85-DR DESNEJO. AUTOR: Abraham Arijar. Réu: Antônio Maria Zaccaria Albuquerque Ferreira. ADVOGADOS: Drs. Elias Almeida e Armando Sawada. DR. FACH: Designo o dia 17' "do corrente às 10 hs. para a purgação da mora.

Proc. n° 3.066/85-DE CONSTITUAÇÃO DE AÇÃO DE AUTORA: Casa White Ltda. Réu: Armando Rodrigues Dias. ADVOGADOS: Drs. José A. Brasil e Antônio O.C. Moreira. DESPACHO: Inexistindo nulidade a sanar ou pronunciar, dou por saneado o presente feito e designo o dia 27 de fevereiro de 1986, às 11hs, para a realização da audiência de instrução e julgamento, ficando facultado as partes as provas protetidas e que deverão ser especificadas tempestivamente. Int. ex. - se.

Belém, 4 de fevereiro de 1986.

Nacry Santiago-Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE OFICIOS, AUSENTES E INTÉRITOS DA COMARCA DE BELÉM, SÍLITAIS DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

DIÁRIO OFICIAL

JUIZ: Bacharel Wilson da Jesus Marques da Silva
ESCRIVÃO: Odon Gomes da Silva

- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedora: Maria do Carmo Cansanção da Silva. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 32, determinando seja intimada, por mandado, a executada a desocupar, no prazo de trinta (30) dias, o imóvel de que trata este feito, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedora: Jorge Antônio José Moura. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando a / intimação, por mandado, do executado para desocupar, no prazo de trinta (30) dias, o imóvel de que trata este feito, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedora: Maria das Graças Reis Cupha. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando a intimação, por mandado, da executada para desocupar o imóvel de que trata este feito, no prazo de trinta (30) dias, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Juracy Andrade Leão e Ursula Botelho Leão. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 32, determinando sejam os ocupantes do imóvel de que trata este feito intimados, por mandado, a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o prédio em apreço, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Jorge Carlos Lisboa e Sueli do Socorro Martins Lisboa. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 34, determinando sejam os executados intimados, por mandado, a desocuparem, no prazo de trinta (30) dias, o imóvel de que trata este feito, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Raimundo da Silva Guerreiro e Ocilema Maria da Trindade Guerreiro. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 34, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem referido prédio, no prazo de dez (10) dias, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogada: Dra. Maria de Nazaré Pereira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Emanuel Abel Paráense e Maria Rosa da Costa Paráense. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 34, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem referido prédio, no prazo de dez (10) dias, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Emanuel Abel Paráense e Maria Rosa da Costa Paráense. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 32, determinando sejam os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Francisco de Luz Dias. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 32, determinando sejam os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "Tropical" - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: José Vicentino Brito Portal e Maria das Graças Araújo Portal. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando sejam intimados, por mandado, os ocupantes do imóvel de que trata este feito a desocuparem, no prazo de dez (10) dias, o referido prédio, entregando-o à exequente." (05.02.86) Advogado: Dr. João José Maroja.
- 2a. V

Quinta-feira, 13

IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração
Departamento Técnico

— 226-0078
— 226-1196
— 228-1769

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor-Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual	Cr\$ 1.080.000
Semestral	Cr\$ 540.000

Outros Estados e Municípios

Anual	Cr\$ 1.903.500
Semestral	Cr\$ 951.750

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000).

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cr\$ 72.670. Preço por Página Cr\$ 14.824.680.

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 3.500

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente executando-se os sábados. RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominativo para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DIÁRIO OFICIAL

de Souza. Despacho: "Desfiro o pedido de fls. 42, determinando seja expedida a competente / carta da sentença, observadas as disposições do artigo 590 do Código de Processo Civil." / (06.02.86) Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Celso Burlanqui Freire.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE EX-
-PERICIAL ANTICILADO. Requerente: Waldemar
Antônio Lopes. Requerido: Eriberto Ferreira Pá-
dua. Despacho: "Aprovo, em 22.75 O.R.T.N., a
remuneração do Perito da Juiz, determinando
que, de imediato, o requerente proceda a esse
pagamento, trazendo, aos autos, o documento /
comprovatório respectivo." (06.02.86) Advoga-
dos: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo,
Hamílio R. Huelberto.
Belém, 06 de fevereiro de 1986
O Escrivão.

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JANEIRO DE 1986 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nº 04/86 **EXECUÇÃO**
Ex : - Comercio e Industria de F. e Madeiras S/A
Adv: - Maria da Nazaré M. Ferrreira
Ex : - Xilo do Brasil Exportação S/A
Adv: - Sergio A. Andrade Lima
DESP: - Designo o dia 26/02/1986, às 11 hs. para
ser efetuado o pagamento, ficando o Sr. Escrivão
de feito auto-ajudado a receber e entregá-lo poste-
riamente ao autor, com as cautelas legais.

Proc. nº 381/85 **EXECUÇÃO**
Ex : - Safra-Cred. Financ. e Investimento S/A
Adv: - Carlos Lucio Affonso
Ex : - Ana Luzia Ferreira da Silva e outra
DESP: - Prossiga-se na execução, devendo ser desen-
tranhado o Mandado Cittatório Executivo e entre-
gue ao Sr. Oficial de Justiça encarregado da dili-
gência, para proceder a penhora, em tanta bens
quanto forem necessários ao pagamento.

Proc. nº 360/85 **BUSCA E APREENSÃO**
Aut: - Fiat Financeira S/A-Cred. Fin. Inv.
Adv: - Vanilson F. Hesketh
Rou: - José Ribamar Barros
DESP: - 1 Conta.

Proc. nº 357/84 **SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C PEDIDO
DE POSSE PROV. DA FILHA/CASAL**
Aut: - Telma Lúcia Silva Pinto
Adv: - Flávio C. Maroja
Rou: - Luiz Fernando Martins Pinto
Adv: - Suzana Christina D. Silva
DESP: - Especifiquem as partes as provas.

Proc. nº 138/85 **EMBARGOS EXECUÇÃO**
Emb: - Interlagos Automóveis
Emb: - Djalma A. G. Chaves
Emb: - Amazonas Ltda
Adv: - José Ney de S. Mendes
DESP: - I- Contados e Preparados. II- Subam os au-
tos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as caute-
las legais.

Proc. nº 53/86 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut: - Aladyr Monteiro
Adv: - Bernardo N. Moraes
Rou: - Flávio Gabriel de Andrade
DESP: - I- Designo o dia 04.03.1986, às 11hs, para
o pagamento em cartório. II- Cite-se o réu para
receber sob pena de ser efetuado depósito. Se
comparecer, os honorários advocatícios de 10% do
débito e as custas de sua responsabilidade deve-
rão ser retido no ato, descontando-se do montan-
to do pagamento. III- Havendo prestações pê-
dicas, uma vez consignada a primeira, poderá
o autor continuar a consignar, em Caderneta de Pou-
pança do BEP, as que se vencerem, desde que os
depósitos sejam efetuados até cinco(5) dias, con-
trácos da data do vencimento de cada uma. IV- Pra-
zo para contestar será de dez(10) dias, contados
da data da consignação validamente efetuada. V-
Conste do Mandado que, não contestada a ação, pre-
sumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos ar-
ticulados na inicial(arts. 285 e 319, do CPC.)

Intime-se.
Proc. nº 32/86 **EXECUÇÃO**
Ex : - Caninha da Roça Ind. e Com. Ltda
Adv: - Manoel Kallajian
Rou: - Augusto M. Pereira
Adv: - Raimundo N. Fidellis
DESP: - À conta, arbitrado os honorários advocatí-
cios em 10% sobre o valor atribuído à causa.

Proc. nº 546/83 **DESPEJO**
Aut: - Maria Sarah Moreira da Costa
Adv: - Ermelinda Garcia
Rou: - José Enoque de Siqueira
Adv: - Benedito José da S. Santana
DESP: - Desfiro o pedido de fls. 107, caso não haja
oposição após a manifestação do réu.

Proc. nº 599/85 **ORDINÁRIA**
Aut: - Manoel Francisco da Cruz Neto e s/mulher
Adv: - Armando Soutello Cordeiro
Rou: - Cláudio Roberto Valosso Moura e s/mulher
Adv: - Waldemar Teixeira
SENT: - Vistos, etc. Nada a sanar, legítima e bem
representadas as partes. Desfiro as provas requi-
ridas inclusive a prova pericial, nos iníveis n°
1.209(Objeto do litígio) e no contíguo n° 1213.
Designo o dia 07.03.1986, às 11hs, para
abertura, em cartório, da perícia. Nomeio perito
o Dr. Eng. Antônio dos Santos Ferreira, com ca-
ritório à Av. Brás de Aguiar, n° 835, Bloco F,
apt. 404, o qual prestará o compromisso legal
na data de abertura da perícia. As partes poderão

apresentar quesitos e indicar assistentes técni-
cos. Depois de as partes e importâncias correspon-
dente a 2 salários de referência, para fazer jus
aos honorários do perito, sujeito a complementa-
ção. P.R.I.

Proc. nº 58/86 **BUSCA E APREENSAO**

Aut: - Roberto Troccoli dos Santos

Adv: - Vinicius Hesketh

Rou: - Lucindo Lopes Pampolha

DESP: - Cite-se.

Proc. nº 532/85 **DESPETO**

Aut: - José Emilio Torres Valente

Adv: - Aluísio Meira

Rou: - Walter Domingos do Nascimento

SENTE: ... Isto posto. Julgo procedente a ação e
decreto o despejo de Walter Domingos do Nascimen-
to, do imóvel que ocupa sito à Rua Carlos Gomes
nº 56, de propriedade do autor. José Emilio Tor-
res Valente, fixando o prazo de quinze (15) dias
para a desocupação. Condeno o suplicado no paga-
mento das custas e despesas judiciais e honora-
rios advocatícios arbitrados em 10% sobre o va-
lor do débito. P.R.I.

Proc. nº 475/84 **DIVÓRCIO CONSENSUAL**

Req: - Adolfo Brandão de Carvalho Filho

e Leonildes Santos de Carvalho

Adv: - Raul F. Sirotheau Correa
SENTE: ... Isto posto. Homologo o pedido inicial,
partilha e termo de ratificação de fls. 20/20 v/
decreto o Divórcio Consensual de Adolfo Brandão
de Carvalho Filho e Leonildes Santos de Carvalho,
ficando dissolvido o casamento nos termos do §
Único, do Art. 2º, da Lei nº 6.515/62.1977,
voltando a mulher a usar seu nome de solteira
Leonildes Santos. Decorrido o prazo legal proce-
da-se a Avarbação no Registro Civil de Pessoa Na-
tural. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 333/80 - 7ª VARA **DIVÓRCIO**

Req: - Edison Sales Abrahim

Adv: - Humberto M. Mendonça

Req: - Walkyrya Brandão Seabra

DESP: - Desfiro o pedido de fls. em tudo obedecidas
as cautelas de lei.

11ª VARA **REINTEGRACAO DE POSSE**

Proc. nº 504/81 **REINTEGRACAO DE POSSE**

Req: - Gomo Arquitetura Ltda

Adv: - Ivete Pinto Nunes

Req: - Antenor Fonseca de Oliveira Filho

Adv: - Carlos Platilha
DESP: - I- Recebo a apelação de fls. em seus efei-
tos legais. Intime-se a apelada para, no prazo de
quinze dias, apresentar sua resposta e esgotado
esse prazo, remetam-se os autos ao cartório da
Contadora do Juizo, para proceder a conta. II-
Elaborada esta, intime-se o apelante, do valor da
mesma, para, dentro do prazo de dez(10) dias,
após a regular intimação, efetuar o preparo, tudo
de conformidade com o estatuído na parte inicial
do art. 519 do CPCivil. III- Se efetuado o preparo
no prazo referido, certificando o Cartório, nos
autos, remetam-se este ao Egrégio Tribunal de Ju-
stiça do Estado para os fins de direito. Intime-se

Proc. nº 88/82 **INVENTARIO**

Inv: - Silvio Fabiano Rodrigues Gonçalves

Adv: - José Humberto de Lima

Inv: - Iraneide Rodrigues Gonçalves

Herd: - Wilson Rodrigues Gonçalves

- Almira Gonçalves do Amaral

Adv: - Lício Vespasiano do Amaral

Herd: - Antonio Maria Rodrigues Gonçalves

Adv: - Evangelina A. Farah

Herd: - Eunice Alves da Silva Gonçalves

Adv: - Adalberto A. de Souza
DESP: - Manifeste-se o inventariante, em cinco (5)
dias sobre as impugnações apresentadas pelos de-
mais herdeiros no esboço de partilha de fls. 272/
277, bem como os demais herdeiros, pelo prazo tam-
bém de cinco(5) dias, sobre o pedido feito pelo
Inventariante, às fls. 284, voltando, posterior-
mente, conclusos. Intime-se.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

Proc. ns. 546/83; 357/84; 138/85; 360/85; 369/85;

381/85; 424/85; 03/86; 04/86; 32/86; 53/86; 58/86.

11ª VARA

Proc. nº 88/82 - Inventário

Silvio Fabiano Rodrigues Gonçalves

Iraneide Rodrigues Gonçalves

Proc. nº 504/81 - Reintegração de posse

Gomo Arquitetura Ltda

Antenor Fonseca de Oliveira Filho

7ª VARA

Proc. nº 333/80 - Divórcio

Edison Sales Abrahim

Walkyrya Brandão Seabra

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDO

Proc. nº 327/85 - Reparação de Dano p/ Acidente

Guilherme Dias de Athayde

Lahire Dillon Fonseca Figueiredo

REMETIDOS

Proc. nº 49/86 - Renovatária c/anexo

Lanche do Povo Ltda

Antonio Gomez &c Reis

Proc. nº 479/82 - Grindárin

Sebastião Dias Klautau

Godoy Construções Ltda

Proc. nº 374/85 - Execução

Kuhn, Schuch & Cia Ltda

Boi Fretô Produtos Veterinários Ltda

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS
 Proc.º 614/85 - Medida Cautelar
 Maria de Lourdes Costa Santos
 José Nilton dos Santos
 Proc.º 50/86 - Separação
 Geraldo Luiz da Cunha Condurú
 Rosanne Cordeiro da Castelo B. Condurú
 Proc.º 46/86 - Divórcio Consensual
 Ociimar Martins
 Maria das Graças L. Martins
 Proc.º 212/85 - Consignação
 Vinicius Hesketh
 Francisco Maria Soares Carrapatoso

PETIÇÃO INICIAL

Proc.º 59/86 - Alimentos
 Thiago de Campos Valente
 Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau
 Paulo de Figueiredo Rodrigues
 DESP.: A. Cls. Valor: Cr\$- 1.000.000

Proc.º 60/86 - Cominatória
 João Rafael Ramos Gomes
 Adv.: Américo T. dos Santos
 Antonio Rafael Ramos Gomes
 DESP.: A. Conclusos Valor: Cr\$- 1.000.000

A U D I E N C I A

4ª VARA - 09:00 horas
 Proc.º 370/85 - Indenização
 Maria Edna da Silva Gomes
 Viação Forte Ltda
 OBS: Foi apresentada a contestação e a MM. Juíza concedeu o prazo de cinco(5) dias para a autora se manifestar.

Proc.º 475/84 - Divórcio Consensual
 Adolfo Brandão de Carvalho Filho
 Leonildes Santos de Carvalho
 OBS: Homologou o pedido inicial e decretou o Divórcio Consensual do casal.

Proc.º 532/85 - Despejo
 José Emílio Torres Valente
 Walter Domingos do Nascimento
 OBS: Julgou procedente a ação e decretou o despejo.

Proc.º 599/85 - Ordinária
 Manoel Francisco da Cruz Neto e s/mulher
 Cláudio Roberto Veloso Moura e s/mulher
 OBS: Defirido as provas requeridas.

PETIÇÕES RECEBIDAS

3ª VARA
 Cinema de Arte do Pará Ltda., por seu advogado dr. Raimundo Costa, requerendo o depósito do mês de Janeiro último, na ação de consignação em pagamento que move contra ECAD-Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e Outra.

4ª VARA
 Ademar Kato, Curador, manifestando-se nos autos de ação de Investigação de Paternidade que Ada Mendonça Resende move contra os herdeiros de José Maria Ferreira.

Mariertina Silva Corrêa, por seu advogado dr. Ronald Koury Maucés, apresentando Embargos à Execução que lhe move José da Cruz do Carmo.

Paulo Mauricio Melo, por seu advogado dr. Antonio V. Pantoja, requerendo cobrança dos autos de execução que lhe move Rosalba Regis Nunes.

Interlagos Automoveis, por seu advogado dr. Djalma Chaves, requerendo a execução da sentença na ação que move contra Amazonas Ltda.

DESP.: Defiro o pedido. Expeça-se a Carta de Sentença com as cautelas legais.

RESENHA DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 1986

CARTÓRIO PEFES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

5ª Vara - Processo nº531.05.86- CARTA PRECATÓRIA - Deprecentes: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL - Deprecedo: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELEM PA. - Execução de Título Extrajudicial Com Arresto A.-Bamerindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimento R.- Antonio José Pereira Carneiro Muniz e Kurt Walter Schirmer - Despacho: "A. Cumpra-se."

5ª Vara - Processo nº30.02.86 - CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - Requerentes: JOSÉ ANCHIETA SEVERO CORDEIRO e MARIA MAZARELO DE OLIVEIRA BARBOSA adv. José Anchiesta Severo Cordeiro Despacho: "Manifeste-se o Ilmo Dr. Representante do M. Público I."

5ª Vara - Processo nº631.09.85- NOTIFICAÇÃO JUDICIAL - Requerente: ANTONIO RAPHAEL DE OLIVA BRANDÃO e LUCIDEIA DA COSTA BRANDÃO adv. Em Causa própria e Adilson G. Verçosa - Requeridos: ECI LA MONTEIRO DA SILVA e SÉRGIO SILVA ROCHA (adv.) - Despacho: "Pagas as custas e decorrido o prazo legal proceda-se a devolução dos autos a parte independente de traslado. I."

5ª Vara - Processo nº54.05.86 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO - Requerente: TELELEDOS - SISTEMAS E COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA LTDA. adv. Luiz Gonzaga Gomes da Silva - Requeridos: CARLOS ANTONIO DE LIMA AMORIM E OUTROS (adv.) - Despacho: "A. Designo o dia 19 do corrente as 11,00hrs para que os suplicados venham ou mandem receber o valor ora consignado perante o Cartório do feito sob pena de depósito. Citem-se ex vi art. 893 do CPC."

5ª Vara - Processo nº575.16.85- DIVÓRCIO CONSENSUAL - Requerentes: MARILZA DO AMPARO DE SOUZA CARRERA e VALDETE DA SILVA CARRERA adv. Ha Milton R. Gualberto - Sentença: Vistos, etc.

Isto posto e por tudo o que mais consta julgo procedente a ação e decreto a conversão da separação judicial do casal Marilza do Amparo de Souza Carrera e Valdete Silva Carrera em divórcio na conformidade do artigo 25 da lei 6.515/77. Custas na forma da lei, transitada em julgado expeça-se o competente mandado. P.R.I.C. Em, 05-fevereiro de 1986 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº217.02.86 - INVENTÁRIO - Inventariante: DORALICE DE CARVALHO MARTINS - adv. Alcides Entil Sobrinho - Inventariado: YDARMES SANTOS MARTINS - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, Julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha apresentada a fls. 39/42 e ratificado a fls. 44 dos bens deixados por Ydarmes Santos Martins atribuindo aos nála contemplados os respectivos quinhões, salvo êrro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal proceda-se a expedição do competente formal e a seguir arquivese. Intimem-se. Em, 05 de fevereiro de 1986 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº497.14.85- DIVÓRCIO - Requerentes: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA e MARIA DE LOURDES MOTTA SOUZA adv. Ademar Dauvergne Mendes Lima - Sentença: "Vistos, etc... Ante o Exposto Julgo por sentença o acordo de fls. 02/03 decretando o divórcio do casal Raimundo de Oliveira Souza e Maria de Lourdes Motta Souza que se regerá pelas cláusulas e condições ali estabelecidas. Custas pelos divorciados. Decorrido o prazo legal expeça-se as necessárias mandados. P.R.I.C. Em, 05 de fevereiro de 1986 a) Albanira Lobato Bemerguy."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIORESENHA DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 1986

Juízo da 6ª Vara-INVENTÁRIO
 Requerente: ANTONIO RAMIRO SANTIAGO VIDAL -Adv. Hugo Bichara Jacob
 Requerido: MARIA ALBERTINA DIAS SANTIAGO VIDAL
 Sentença: Homologo, por sentença, a partilha de fls. Transitada esta em julgado, expeça-se o competente formal de partilha.

CONSIGNAÇÃO
 Requerente: CLINICA DE DIABETES LTDA-Adv. Suzana Cristina Dias da Silva

Requerido: OSVALDO ALIVERTI
 Despacho: Faça a requerente prova do alegado às fls 22, item 2, de forma a se poder verificar a data do 1º despacho do juízo da 10a. Vara, na referida ação. Cumpra-se o despacho de fls 02, caput, para o que fica designado o dia 21 do corrente, às 10 hs.
RESCISÃO CONTRATUAL
 Requerente: DI GREGÓRIO NAVIGAÇÃO-Adv. Euler Araújo Martins
 Requerido: MICON-MACEDO IND E COM-Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau
 Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 17 de março às 10 hs, feitas as devidas intimações na forma da lei.

REQUERIMENTO DE ALBRÁS-ALUMINIO BRASILEIRO S/A
 Requerente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL - Deprecedo: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELEM PA. - Execução de Título Extrajudicial Com Arresto A.-Bamerindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimento R.- Antonio José Pereira Carneiro Muniz e Kurt Walter Schirmer - Despacho: "A. Cumpra-se."

REQUERIMENTO DE EURIDES TOCANTINS LOBATO
 Requerente: EURIDES TOCANTINS LOBATO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MARIA LUCENILDA NOTA SILVA, requerendo o levantamento da quantia depositada-Adv. Mariolito Carvalho
 OBS: Recebido em 05/02/86

REQUERIMENTO DE JOSE FREITAS VASCONCELOS
 Requerente: JOSE FREITAS VASCONCELOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MARIA DO FREITAS DA SILVA, requerendo desistência da ação e o levantamento do valor depositado, tendo em vista o imóvel ter sido vendido a familiares do réu-Adv. Elias Pinto de Almeida.
 OBS: Recebido em 05/02/86

REQUERIMENTO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 Requerente: IRACEMA NUNES LEÃO-Adv. Wilson Velasco
 Requerido: PAULO PINHEIRTEL
 Despacho: De conformidade com o art 9, item II e parágrafo único do CPC, dê-se vistas do Dr. Curador de ausentes.

NOTIFICAÇÃO
 Requerente: ALZIRA CORDEIRO NUNES-Adv. Frederico Coelho de Souza
 Requerido: ORVALO COMÉRCIO GERAL LTDA
 Despacho: Entreguem-se os autos a parte, independentemente de traslado.

EXECUÇÃO
 Requerente: COBRÁS - Adv. Rubem Conila de Almeida
 Requerido: SANECIR - Adv. Abel Guimarães

Despacho: Defiro o requerimento da fls 67, a conta, honorários em 10% sobre o valor do débito.

BUSCA E APREENSAO

Requerente: CIA AMORES DE CRÉDITO-Adv. Aury Silva
 Requerido: JOSÉ JERONIMO BARROS-Adv. Carlos Augusto Albuquerque
 Despacho: Diga o autor

EXECUÇÃO

Requerente: FERBEL - Adv. Neide Sarah Lima Rocha
 Requerido: ECCR - Adv. Ana Célia Pastana
 Despacho: Sim. Arbitre os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: SANDRA SUELY DE SOUZA MAGALHÃES -Adv. Paulo Roberto Carnsiro
 Requerido: MARCA PROMOTORAS DE NEGÓCIOS GERAIS - Adv. Reinaldo Miranda

Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Intime-se o autor reconvindo, na pessoa de seu procurador para contestar, no prazo de 15 dias.

DESPESO

Requerente: ANTONIO FELIPE DRGAN-Adv. Iracema Degan Ferro da Silva
 Requerido: CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA-Adv. Milton Chagas
 Despacho: Certifique a data em que foi publicado o despacho de fls 24. Diga a parte contária.

JUÍZO DA 10ª VARA-INVENTÁRIO

Requerente: ANA MARIA COIMERA STORINO-Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau
 Requerido: RAUL CARDOSO DA GUNHA COIMERA
 Despacho: à Conta após voltem conclusos

APLICAÇÃO

Requerente: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO-Adv. Alberto Fares Akel
 Requerido: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA-Adv. Pedro Lima
 Despacho: À conta, após digam os interessados. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 25 de fevereiro às 11 hs, em cartório, em caso contrário prosseguirá-se na execução.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de LEONOR DIAS DA SILVA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move CARLOS ALBERTO GONÇALVES RIESTRO, requerendo juntada da NOTIFICAÇÃO enviada ao suplicante-Adv. Silvio Souza
 OBS: Recebido em 05/02/86

Requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra INDUSTRIA DE A ROZ GUANÁ LTDA e outros, requerendo juntada da nota fiscal-Adv. Carlos Alberto Miranda Gomes
 OBS: Recebido em 05/02/86

Requerimento de COBRÁS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra SANECIR, requerendo que o despacho seja parcialmente reformulado- Adv. Rubem Conila de Almeida

OBS: Recebido em 06/02/86

Requerimento de BANCO DO ESTADO DE GOIÁS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra MILTON CONCALVES DUARTE e outro, requerendo a citação por edital-Adv. Rubem Conila de Almeida

OBS: Recebido em 06/02/86

Requerimento de CRUZEIRO DO SUL S/A, por seu advogado, na ação de EXECUÇÃO que move contra RONALDO FONSECA DE LIMA, requerendo a exequição de mandado para penhora sobre bens do executado-Adv. Julio Augusto de Alencar
 OBS: Recebido em 06/02/86

REQUERIMENTO DE ALV. 10.02.86

Requerente: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FORTES, por seu advogado, na Ação de ALV. 10.02.86 que move contra MURILLO FORTES, faltando no processo-Adv. José Vieira Portela
 OBS: Recebido em 05/02/86

REQUERIMENTO DE 06.02.86

Requerente: MARIA GUTATIUS CIA, por seu advogado, na Ação de EXPLICAÇÃO que move contra MARLUBO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA NOIA, faltando no processo-Adv. Janaina Pinheiro de Carvalho
 OBS: Recebido em 06/02/86

REQUERIMENTO DE 06.02.86

Requerente: JOÃO FERREIRA NUNES FACHA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ELIAS PINHEIRO NUNES, requerendo sejam arbitrados honorários-Adv. Edison Almeida
 OBS: Recebido em 05/02/86

REQUERIMENTO DE 06.02.86

Requerente: MIRIAM DAS GRAÇAS ALMEIDA-Adv. Rui Guimaraes da Aquino
 Requerido: -

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 13

Requerido : JESUS TOCANTINS MALTZ
Despacho : Junto a requerente Loria de Nazaré, sua certidão de casamento, devendo o cônjuge juntar igualmente procuração. Junto o requerente Reimundo Carmo Maltz a certidão do óbito de sua mulher.

DESPENSA

Requerente: JOSE FREITAS VASCONCELOS-Adv. Elias Pinto de Almeida

Requerido : ALIRALDO FERREIRA SILVA-Adv. Sérgio Rocha

Despacho : Faça o autor prova do alegado. Diga o réu sobre a petição de fls. 94.

ORDINARIA

Requerente: LOJAS BRASILEIRAS-Adv. Delmíro Santos

Requerido : CONDOMÍNIO DO EDF LOBRÁS-Adv. Moscicir Moraes Filho

Despacho : Para que se cumpra o art 809 do CPC, diligencie o ar escrivão para que sejam os autos da cautela apensos a este. Informe as Lojas Brasileiras, que tipo de exame pretende que seja realizado, na Ata da Sessão.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE/
RESUMA DE 06/FEVEREIRO/86/
RESUMA Nº 10/86

CARTO, DIGO, DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.
Proc. nº 8887 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente : TROPICAL - CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQ. EXTRAJUDICIAL

Advogado : DR. JOÃO JOSÉ MAROJA
Executado : IVONE DE CARVALHO SERENI
Despacho : I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 35, / MANDANDO PROCEDER A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, PARA TAL EXPEDINDO-SE MANDADO NAS FORMAS DA LEI. II - DETERMINO A VENDA DO IMÓVEL HIPOTECÁRIO, EM PRAÇA PÚBLICA, POR PREÇO NÃO INFERIOR AO SALDO DEVEDOR, EXPEDINDO-SE EDITAL PELO PERÍODO NÃO INFERIOR AO SALDO, DIGO, DE 10 DIAS, AFIXANDO-SE COPIA NA PORTA DO FÓRUM, PUBLICANDO-SE, POR TRÊS VEZES, EM UM DOS JORNALIS LOCAIS DE MAIOR CIRCULAÇÃO; E ENVIANDO-SE, POR CAUTELA, PELO CORREIO, COPIA AOS EXECUTADOS, NÃO IMPORTANDO, ENTRETANTO, SEU NÃO RECEBIMENTO EM OBSTÁCULO A REALIZAÇÃO DA PRAÇA. III - SE NÃO HOUVER LICITANTE NA PRAÇA, DENTRO DE 48 HORAS SERÁ O IMÓVEL ADJUDICADO A EXEQUENTE, FICANDO OS EXECUTADOS EXONERADOS DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR O RESTANTE DA DIVIDA (ART 7º) SENDO-LHES ENTRE TANTO, LICITÓ REMIR O IMÓVEL, DEPOSITANDO EM JUIZO, ATÉ A ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO, IMPORTÂNCIA QUE BASTE AO PAGAMENTO DA DIVIDA E ACRESCIOS. IV - BAIXEM OS AUTOS, À CONTADORA DO JUIZO, PARA INFORMAR O SALDO DEVEDOR, CUSTAS E DESPESAS ATÉ A ABERTURA DA PRAÇA, ARBITRO OS HONORARIOS ADVOCATÍCIOS EM 20%. INTIMAM-SE.

Proc. nº 8884 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente : TROPICAL - CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Advogado : DR. JOÃO JOSÉ MAROJA
Executado : JOSE N. NOGUEIRA LIMA E S/ MULHER
Despacho : IDENTICO AO DE CIMA.

Proc. nº 8866 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente : TROPICAL - CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Advogado : DR. JOÃO JOSÉ MAROJA
Executado : MARIA HELENA P. CHAVES - REP. P. PAULINA GILBERTO P. GOES

Despacho : IDENTICO AO DE CIMA.

Proc. nº 8864 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente : TROPICAL - CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Advogado : DR. JOÃO JOSÉ MAROJA
Executado : PEDRO ALBERTO ROLIM

Despacho : IDENTICO AO DE CIMA.

Proc. nº 8885 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente : TROPICAL - CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Advogado : DR. JOÃO JOSÉ MAROJA
Executado : ROSINALDO JOSÉ S. MOURA E S/MU-//, IHIR

Despacho : IDENTICO AO DE CIMA.

Proc. nº 8886 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente : TROPICAL - CIA DE CRÉD. IMOB.

Advogado : DR. JOÃO JOSÉ MAROJA

Executado : ROSINALDO JOSÉ S. MOURA E S/MU-//,

DESP : DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 39 E MANDANDO PROCEDER A DESOCUPAÇÃO, SEM FORÇA POLICIAL.

Proc. nº 8890 - EXECUÇÃO

Exequente : SINAL - SOC NACIONAL DE CRÉD FIN.

E INVEST. S/A

Advogado : DR. A. MEIRA MATTOS

Executado : HELIO, DIGO, HELOISA HELENA KATOL NUNES E OUTROS

DIÁRIO OFICIAL

REQUERIDO: Jerônimo Lima Barreiros.

desp: J U L G O procedente os Embargos e condeno o Embargante no pagamento do principal de fls 457.500 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) acrescido das juros e correção monetária. Condeno-o ainda no pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa, que é o valor do débito devidamente atualizado. Custas da lei. P.I.R.

0463

8ª VARA

Processo nº AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Esther do Corvalho Braga.

ADV: José Nascimento.

REQUERIDOO: João Silveira Braga.

DESP: Não foi previsto o reajuste da pensão alimentícia quando da propositura da ação. Diante do que, com fundamento no art. 22 da lei nº 6515/77, estabeleço que a referida pensão seja corrigida na mesma época e proporção em que for aumentado o vencimento do alimentante. Oficie-se e cite-se.

8ª VARA

Processo nº AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RECONCILIAÇÃO DE CONJUGE SEPARADOS JUDICIALMENTE

REQUERENTES: João Abbade Neto e Magnolia Reis Pereira.

ADV: Gilson Kaim Frutuoso Abbade.

DESP: Acenos aos autos de Separação Consensual, Conclusos.

8ª VARA

Processo nº 3249 AÇÃO DE REINTEGRACAO DE POSSE

REQUERENTE: Mitsuya Igarashi e sua mulher.

ADV: Amélia Tomika.

REQUERIDO: Armando Guedes Pinheiro e outros.

ADV: Nelom Jose Yared Filho.
DESP: Aguarda-se o pronunciamento do requerido, com relação a desapropriação.

8ª VARA

Processo nº 5306 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Cia Aymoré de Crédito, investimento e Financiamento.

ADV: Aury Silva.

REQUERIDO: José Ribamar Melo (avalista), Benedito Miguel da Cunha.
DESP: Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de trinta(30) dias.

8ª VARA

Processo nº 5461 AÇÃO DE EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

REQUERENTE: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário.

ADV: Glória Larosa

REQUERENTE: Livaldo José Pereira Camarinha e sua mulher.

DESP: Faça-se o cálculo.

8ª VARA

Processo nº 5157 AÇÃO DE DIVÓRCIO

REQUERENTE: Lando de Deus da Silva Monteiro

ADV: Fernando da Silva Gonçalves.

REQUERIDA: Clemilda Medeiros Monteiro.

DESP: Designo o dia 09 de abril às 10:30 hs para a instrução.

As Partes deverão comparecer ao ato. Intimem-se.

8ª VARA

Processo nº 2450 AÇÃO DE EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

REQUERENTE: "TROPICAL" - Companhia de Cred. Imob. em Lin. Extra Judicial.

ADV: Glória Maroja

REQUERIDO: João Vicente Diriz de Figueiredo.

DESP: Expeça-se o mandado de desocupação, observadas as formalidades legais.

8ª VARA

Processo nº 5509 AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA POR ARROLAMENTO

REQUERENTE: Clarisse Cunha Amaro

ADV: Wander do Vallo

REQUERIDO: Felipe Salom Amaro

DESP:

Em diligância à para que a inventariante e demais herdeiros juntam instrumento de procura com poderes especiais para a inventariação.

8ª VARA

Processo nº 5237 AÇÃO DE ARROLAMENTO CAUTELAR ESPECÍFICO

REQUERENTE: Maria da Fátima Silva Melo

ADV: Flávio C. Maroja.

REQUERIDO: Rosaldo de Sena Melo;

DESP: Faça a Autora.

8ª VARA

Processo nº 5419 AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: Aurora Melo Ramos Nicolau da Costa.

ADV: José Melo da Rocha

REQUERIDO: Luciano Sergio Brito Nicolau da Costa.

DESP: Aguarde-se a aud. já designada para 15 do corrente.

8ª VARA

Processo nº 5453 AÇÃO DE CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

REQUERENTE: Maria Olma Souza Lain.

ADV: Antonio Gomes.

REQUERIDO: Edinaldo Ribeiro Lain.

DESP: Apoense aos autos de separação judicial, conclusos.

8ª VARA

Processo nº 4280 AÇÃO DE FALENCIA

REQUERENTE: Crotal - Industria de Construções de Roupas Ltda.

ADV: Francisco Admar Tonca.

REQUERIDO: Comercial de Roupas Ltda.

DESP: (Agrava) intime-se o Embargado para contrarrear se quiser o agravo.

8ª VARA

Processo nº 0316 AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: Lélia Neuza Fonseca da Araújo.

ADV: Hosendro Arraes.

DESP: (Agrava)

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: Luiz de Almeida e Silva (adv. Alirio Bagus)

REQUERIDO: Adelino Fernando da Silva (adv. Eduardo Henrique Bastos)

DESP: Depois de saneado o processo, o juiz

não pode julgar antecipadamente a lide. Remarco

para o dia 11 de outubro de 1986 a) Izabel Lobo.

Intimem-se Belém, 11 de outubro de 1986 a) Izabel Lobo.

8 - Quinta-feira, 13

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HERBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 06*02*86

10ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 450/85
Exequente: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Executo: Antônio Maria Rodrigues e esposa
Desp: Expeça-se mandado de desocupação compulsória /
Cumprida a determinação acima, expeçam-se editais /
para que seja realizada a praça, dia e hora para /
cartório designar. 05-02-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 453/85
Exequente: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Executo: João Augusto da Silveira e esposa
Desp: Expeça-se mandado de desocupação compulsória /
Cumprida a determinação acima, expeçam-se editais /
para que seja realizada a praça, dia e hora para /
cartório designar. 05-02-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 451/85
Exequente: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Executo: Eurico Magno Loureiro Figueira e esposa
Desp: Expeça-se mandado de desocupação compulsória /
Cumprida a determinação acima, expeçam-se editais /
para que seja realizada a praça, dia e hora para /
Cartório designar. 05-02-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 449/85
Exequente: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Executo: Álvaro Emílio R. dos Reis
Desp: Expeça-se mandado de desocupação compulsória /
Cumprida a determinação acima, expeçam-se editais /
para que seja realizada a praça, dia e hora para /
Cartório designar. 05-02-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 351/85
Exequente: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Executo: Luiz Gonzaga da Silva e esposa
Desp: Expeça-se mandado de desocupação compulsória /
Cumprida a determinação acima, expeçam-se editais /
para que seja realizada a praça, dia e hora para /
Cartório designar. 05-02-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 459/85
Exequente: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Executo: Julio Sérgio Santos de Souza
Desp: Expeça-se mandado de desocupação compulsória /
Cumprida a determinação acima, expeçam-se editais /
para que seja realizada a praça, dia e hora para /
Cartório designar. 05-02-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 456/85
Exequente: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Executo: Jandir Palmeirim Ferreira
Desp: Expeça-se mandado de desocupação compulsória /
Cumprida a determinação acima, expeçam-se editais /
para que seja realizada a praça, dia e hora para /
Cartório designar. 05-02-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 472/85
Exequente: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Executo: Napoleão Braun Guimarães
Desp: Expeça-se mandado de desocupação compulsória /
Cumprida a determinação acima, expeçam-se editais /
para que seja realizada a praça, dia e hora para /
Cartório designar. 05-02-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 353/85
Exequente: Tropical - Cia. de Crédito imobiliário
Adv: João José Maroja
Executo: José Pedro Araújo Potiguara
Desp: Expeça-se mandado de desocupação compulsória /
Cumprida a determinação acima, expeçam-se editais /
para que seja realizada a praça, dia e hora para /
Cartório designar. 05-02-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 369/85
Exequente: Esquadra - Transportadora Rodoviária de Carros Ltda
Adv: João Bosco de Carvalho
Executa: Curbel - Comércio e Indústria S/A
Adv: Fernando de Araújo Vianna
Desp: Ao Cartório para informar se foi realizado o leilão, em caso positivo, informe se houve licitação, com o respectivo auto. 05-02-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HERBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º Ofício
Belém, 06 de fevereiro de 1986

AÇÃO:-Reivindicatória - la.Vara - nº 435/85
Autor: Espólio de Antonio Pereira Feitosa Rosas Sobrinho (Adv.Dr.Fernando da Silva Gonçalves)
Ré: Construtora Simei Ltda. (Adv.Dr.Flávio C.Maroja)
Despacho:I-Defiro a retenção,nos autos do agravio de // fts.82 a 83;II-Neste processo foram observadas todas as formalidades legais,estando o mesmo em ordem e não havendo nulidade ou irregularidades a suprir;III-Não procede o pedido constante da contestação como preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito,nos termos do art.267-IV do Código de Processo Civil,eis que, com a exibição, em réplica, pelo espólio acionante,do documento de // fts.53, inexiste o motivo apontado pela ré,para a decretação da medida;IV-Defiro,apenas a produção /

DIÁRIO OFICIAL

da prova oral,pedida pela ré,desimmando para o dia 21 de março, às 11 horas, a audiência de instrução e julgamento;V-Deixo de deferir perícia técnica pedida e o apensamento destes autos aos da ação de Nunciação de Obra Nova,ora em execução de sentença,porque a perícia técnica está sendo formalizada na ação de nunciação de obra nova citada,em razão do que a parte interessada poderá querendo,transladar peças dessa prova para estes autos;não há conexão entre esta ação e a ação de Nunciação de Obra Nova em referência,embora possa ocorrer a hipótese constante do art. 265,IV,letra "a",do Código de Processo Civil,que poderá justificar,tão sonente,a suspensão do processo.

AÇÃO:-Execução - lla.Vara - nº 20/86
Autor: Banco da Amazônia S/A(Adv.Dr.Ana Maria Gomes Rodrigues)

Reu:Nario José de Oliveira Peixoto (Adv.Dr.-)
Despacho:Informe o sr.Escrivão do feito,através de // certidão,nos autos, se o Executado Mario Jose de Oliveira Peixoto no prazo legal, apresentou ou não Embargos à presente Execução.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - lla.Vara - nº 763/85

Autor:Parabélem Automóvel Ltda.-Nobre Rent a Car-Locadora de Veículos Automotores (Adv.Dr.Claudomiro Lobato de Miranda)
Reu:Jorge Matos Pinheiro (Adv.Dr.Miguel Brasil Cunha)
Despacho:Sobre a nomeação de bens à penhora,feita pelo executado,às fls.18, diga a exequente,em cinco dias.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário - lla.Vara - nº 680/85

Inventariada:Burídice de Alcantara Pelaez
Inventariante:Roberto Borges Loureiro (Adv.Dr.Luis Roberto Meira)
Herdeira cessionária:F.Costa Loureiro & Cia.Ltda. (Adv.Dr.Luis Roberto Meira)

Despacho:Conheço do pedido formulado às fls.25,pela inventariante,o qual "Indefiro" por absoluta falta de amparo legal,no caso em espécie,uma vez que, ocorrendo a existência de bens a inventariar não cabe cogitar da extinção do processo sem julgamento do mérito,pouco importando as alegações de ser a / citação por Edital de elevado custo,dai o pedido / de desistência de dar continuidade ao processo,dada a pendência do interesse público como a do R.do Ministério Público,em relação a eventuais incepações// e a da Fazenda Pública Estadual quanto ao recolhimento do imposto devido.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário - lla.Vara -Provedoria - nº 185/85

Inventariada:Joanna José Jorge Tuma
Inventariante:Nazaré José Tuma (Adv.Dr.Armando de Oliveira Hesketh)

Demais herdeiros:Adv.Dr.Armando de Oliveira Hesketh
Despacho:Digan todos os interessados sobre a partilha amigável esboçada às fls.32,em cinco dias.Não ha - vendo impugnação,tome-se por termo nos autos a referida partilha.Em seguida à conta,voltando afinal conclusos os autos.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - lla.Vara - nº 27/86

Autor:Banco Real S/A(Adv.Dr.Carlos Eduardo de Macedo Costa)
Reus:Universal Comércio Industrial e Exportação Ltda. e outros (Adv.Dr.José Sant'Ana de Souza Pereira)
Despacho:Defiro o requerido às fls.32.Intime-se(Vista das autos ao réu por 5 dias)

AÇÃO:-Execução - lla.Vara - nº 699/85

Autor:Companhia Real de Investimento-Crédito,Financiamento e Investimento e Banco Real S/A (Adv.Dr.Carlos Eduardo de Macedo Costa)
Reus:Universal Comércio,Indústria e Exportação Ltda. (Adv.Dr.José Sant'Ana de Souza Pereira)

Despacho:Defiro o requerido às fls.42.Intime-se(Vista das autos ao réu por 5 dias).

AÇÃO:-Inventário - lla.Vara - Provedoria -

Inventariada:Matilde de Araripe Rangel
Inventariante:Antonio Pereira Dias (Adv.Dra.Florinda Dias Riker)

Herdeiros:(Adv.Dra.Florinda Dias Riker)
Despacho:Lavrê-se por termo nos autos,a partilha amigável esboçada às fls.40/41.Em seguida à conta e afinal conclusos.

AÇÃO:-Execução - lla.Vara - nº 396/85

Autor:Safrá-Crédito,Financiamento e Investimento S/A (Adv.Dr.Carlos Raymundo Luzio Affonso)

Reus:Isaac Souza e Jorge Germano Silva (Adv.Dr.-)
Despacho:Conheço do pedido formulado às fls.27,pela exequente e defiro o mesmo,determinando seja expedido cartidão de penhora para o fim requerido na letra "a" do pedido de fls.27.Satisfeita a determinação acima ,voltam conclusos para designação,/ de dia e hora para a praça do bem penhorado.Int.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária-lla.Vara - nº 405/85

Autora:Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial (Adv.Dr.João José Maroja)

Ré:Angela Eneida Corrêa Horta (Adv.Dr.-)
Sentença:Vistos,examinados,etc.Em aplicação ao esta-

tudo no art.7º da lei nº 5741/71,uma vez que não houve licitante na praça pública,adjudico à Exequente,Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário, o imóvel hipotecado,objeto da presente ação,para que produza seus jurídicos efeitos.Quanto à executada Angela Eneida Corrêa Horta,fica a mesma desonerada da obrigação de pagar o restante da dívida.

Expeça-se a competente Carta de Adjudicação a favor da adjudicatária Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário, somente após pagas pela mesma, os impostos devidos e as custas processuais.Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel / e a seguir,compridas as formalidades legais,arquive-se este.P.I.R.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária - lla.Vara - nº 155/85

Autora:Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial (Adv.Dr.João José Maroja)

Reus:Pierre Jacques Maria Reydams e sua mulher (Adv.Dr.-)

Sentença:Vistos,examinados,etc.Considerando o esta- tudo no art.7º da lei nº 5741/71,uma vez que // não houve licitante na praça pública,adjudico à exequente Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, o imóvel hipotecado,objeto da presente ação,para que produza seus jurídicos efeitos.Quanto aos executados Pierre

Jacques Maria Reydams e sua mulher Ana Maria Sdei eray Reydams, ficam os mesmos desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida.Expeça-se a competente Carta de Adjudicação a favor da adjudicatária Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário somente após pagas pela mesma, os impostos devidos e as custas processuais.Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel e a seguir,compridas as formalidades legais,arquive-se este.P.I.R.

BELÉM,06 de FEVEREIRO DE 1986
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

JUIZADO DE DIREITO DA 13a. VARA
SEPARAÇÃO C/ALIMENTO.Ré:Mº JOSÉ ISACKSON DA SILVA (Adv.Armando Cordeiro).Req:ARGEMIRO PAMPLONA REBELO DA SILVA.DESP.Chamo o processo à ordem,para reabrir o prazo da contestação,tendo em vista que a autora persiste no proposito da separação litigiosa.Belém,04.02.86.Dr. Werther Benedito Coelho.

SEPARAÇÃO;Req:IOELANDIA FREITAS NASCIMENTO(Adv.Fran - cisco Miléo).Req:JOÃO DA SILVA NASCIMENTO.DESP.Fixo os alimentos provisionais em 1 salário de referência a ser pago pelo devedor em favor de seus filhos menores,devendo ser entregue à Aurora, à partir do mês de Fevereiro/86.Cite-se,Belém,04.02.86.

SEPARAÇÃO;Req:ANTONIO DOS SANTOS e JANETE COSTA SANTOS(Adv.J.J.Fonseca).DESP.Notifique-se os requerentes para que constituem outro advogado,por intermédio da Defensoria Pública,face ao impedimento do Dr. João Júlio da Fonseca.Belém,04.02.86.

SEPARAÇÃO Nº3019/85.Req:Mº DA CONCEIÇÃO AZEVEDO TEODORO(Adv.Glacilda Furtado).Req:REGINALDO ALMEIDA TEODORO(Adv. Francisco Miléo).DESP,Vista à autora para dizer sobre a contestação.Belém,04.02.86.

JUSTIFICAÇÃO Nº3586/85.Req:Mº DE NAZARÉ CAMPOS PINHEIRO(Adv.Anna Bastos).DESP.Redesigno para o dia 12.06.86., às 10 horas,a audiência de justificação.Intime-se as testemunhas e o M.P.Belém,04.02.86.

ANULAÇÃO Nº4990/85.Req:RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA(Adv.Florisbel Machado).Sentença:Julgo procedente o pedido,decretando a nulidade do termo de nascimento em referência.Expeça-se carta precatória para a Comarca da Vigia.Belém,04.02.86.

RETIFICAÇÃO;Req:VANDA ROCHA ESTUMANO(Adv.Nazaré Maia).Sentença:Julgo procedente a retificação requerida.Expeça-se carta precatória para a Comarca de Muia ná.Belém,04.02.86.

ANULAÇÃO Nº4119/85.Req:ROSEMIRIO RIBEIRO MAUES(Adv. Neide Rocha).Req:Mº DE NAZARÉ DE FREITAS.DESP.Beneficio o benefício de gratuidade.Cite-se a ré Maria de Nazaré de Freitas,por mandado.Outrossim,Cite-se o réu,Milton Rodrigues Miranda,por carta precatória para a Comarca de Cametá.Belém,04.02.86.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.Req:Mº DA GLÓRIA PINHO(Adv.Octávio Guillhon).Req:NATHANAEL DE SOUZA SALES .SENTENÇA: Estando provado nos autos as condições da ação da requerente,decreto a conversão em divórcio de separação dos cônjuges em referência,para que produza a dissolução do vínculo jurídico do matrimônio dos mesmos.Expeça-se o mandado de averbação,ao cartório do Registro Civil.Belém,04.02.86.

DIVÓRCIO;Req:JUDITH PEREIRA CARDOSO e MANOEL REIS CARDOSO(Adv.Francisco Miléo).DESP.Redesigno para o dia 01.04.86., às 10 horas,a audiência de prova testemunhal.Intime-se as testemunhas,as partes e o Ministério Pùblico.Belém,03.02.86.

SEPARAÇÃO;Req:MANOEL MELO RODRIGUES e RAIMUNDA CAMPELO RODRIGUES(Adv.Arlete Gunha).Sentença:Assim,verificando que foram observados os pressupostos legais constantes do art. 1.120 e seguintes do Código de Processo Civil,é que,decreto a separação judicial consensual do casal Manoel Melo Rodrigues e Raimunda Campelo Rodrigues,qualificados às fls. 02 e na forma do pedido.Transtida esta em julgado expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório competente,em tudo obedecidas as formalidades legais.T.I.R.Belém,04.02.86.

SEPARAÇÃO;Req:FRANCISCO JOSÉ DANTAS SOARES e ELIZABETH GOMES SOARES(Adv.Otávio Lima).Sentença.Decreto a separação judicial consensual do casal Francisco José Dantas Soares e Elizabeth Gomes Soares qualificados às fls. 02 e na forma do pedido.Transtida esta em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório competente,em tudo obedecidas as formalidades legais.P.I.R.Belém,04.02.86.

SEPARAÇÃO;Req:RUYVALDO DE SOUZA CORRÊA e NICIDEA ARAUJO CORRÊA(Adv.Nelson Souza).Sentença:Decreto a separação judicial consensual do casal Ruyvaldo Souza Corrêa e Nicidea Araujo Corrêa,qualificados às fls. 02 e na forma do pedido.Transtida esta em julgado,expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório competente em tudo obedecidas as formalidades legais.P.I.R.Belém,04.02.86.

RETIFICAÇÃO Nº94775/85.Req:JOANA ALMEIDA DA COSTA(Av.Marilena Camponota).Sentença:Julgo procedente a retificação do termo de óbito,em referência.Expeça-

Quinta-feira, 13

DIÁRIO OFICIAL

-Se o mandado de averbação ao referido cartório do Registro Civil.Belém,04.02.86

SEPARAÇÃO Nº1811/85.Req:ERANY NEVES VIANA(Adv.Nazare Maia).Req:RAIMUNDO NONATO PEREIRA.DESP.Concedo o benefício de gratuidade.Fixo os alimentos provisionais no valor de 30% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor,em favor de seus filhos.

mais o salário familiar, menos a contribuição previ dencialaria, a ser descontado em folha de pagamento, e entregue à mãe e Autora.Oficie-se à fonte pagadora, para as providências.Cite-se.Belém,04.02.86

ALIMENTOS.Req:GEOVANA THAMYLLA TEIXEIRA(Adv.Claudio Vidal).Req:MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA(Adv.João Belém).Req.Vista ao M.P.Belém,06.02.86

DIVÓRCIO:Req:LUZIA DE FÁTIMA DE SOUSA DAMASCENO e SEGÍO SILVA DAMASCENO(Adv.Avelina Hesketh).Sentença Homologo,por sentença,o divórcio consensual dos re querentes,que se regerão pelas cláusulas convencionadas e ratificadas pelo termo de fls.09,' para que produzam a dissolução do vínculo jurídico do matrimônio no dos mesmos.Após o transito em julgado, expeça-se o mandado ao cartório.Belém,04.02.86.

SEPARAÇÃO Nº3386/85.Req:MOISÉS BEZERRA DO NASCIMENTO(Adv.Glaciela Furtado).Req:JOANA BORGES DO NASCIMENTO.DESP.Cite-se.Belém,04.02.86

INTERDIÇÃO:Req:WALDEMIR ALEXANDRE DE LIMA(Adv.Francisco Miléo).Sentença:Estando provado, nos autos, que a interditanda Antonia Maria Alexandre Lima, não tem condições para exercer os atos da vida civil decretar a interdição da mesma,nomeando curador, seu filho Waldemir Alexandre Lima.Belém,04.02.86.

SEPARAÇÃO Nº3880/85.Req:JOSÉ RAMOS PEREIRA e MARITA FAGUNDES PEREIRA(Adv.Neide Rocha).Sentença:Decreto a separação judicial consensual do casal João Ramos Pereira e Marita Fagundes Pereira,qualificadas às fls. 02 e na forma do pedido.Transitada esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório competente,em tudo obedecidas formalidades legais.P.I.R.Belém,04.02.86.

RETIFICAÇÃO Nº4345/85.Req:MA CATARINA DA SILVA(Adv Francisco Sombra).Sentença:Julgo Procedente a retificação do termo de nascimento em referência.Expeça-se o mandado de averbação ao referido cartório do Registro Civil.Belém,04.02.86.

AIVARA:Req:CARLOS ALBERTO FARIAS CORDEIRO(Adv.Leonam Cruz).Sentença:Julgo procedente o alvará, para que a Sra. Maria Elio do Couto Pinheiro, promova a legalização do terreno não edificado,sítio nesta Cidade à Passagem Antonia Nunes nº 81,vendido em vista pelo Sr. Flávio Pinheiro,esposa da mesma.Expeça-se.Belém,04.02.86.

JAGY ONEIDE SÁ DA SILVA
ESCRIVA.

CARTÓRIO DA 12ª PRÉTORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL.

RESUMO DO DIA 06/02/86

Proc. 45/84 Ação: Consignação em Pagamento CARTÓRIO

Requerente: Raimundo Nonato Calandiba (Adv. Fábio (Adv. Consuelo Rodrigues de Melo))

Requerido: Marden Augusto Nogueira (Adv. Ronaldo Valle).

Despacho: "Rec. hoje. Desculpe o réu se impõe que ocupa, para tanto, entra-se o respectivo mandado de despejo bem como faça-se o levante ento das quantias depositadas, observando-se as formalidades legais. Belém, 05/02/86. a) Maria Lucia Xavier Nanquim, 12ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 26/85 Ação: Ordinária

Requerente: Luiz Faustino Trindade da Costa (Adv. Jocelis, Kaufman.)

Requerido: Luiz Carlos Miranda da Silva

Despacho: "Rec. hoje. Sobre a certidão da Drs. Escrivã, Juiz e autor. Impõe-se o meu despacho de fls. 17. Belém, 05/02/86. a) Maria Lucia Xavier Nanquim, 12ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 32/85 Ação: Despejo

Requerente: Maria do Carmo Rodrigues da Silva (Adv. Raimundo Góes)

Suplicada: Ana Maria Ramos

Despacho: "Rec. hoje. Sim, como pode, observadas as formalidades legais, Belém, 05/02/86. a) Maria Lucia Xavier Nanquim, 12ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 36/85 Ação: Retificação de Posse

Suplicante: Olga Lúcia Reis de Espírito Santo (Adv. Rui Culhano G. de Souza)

Suplicada: Raimundo Nonato Reis Soares (Adv. Octávio Ribeiro Culhano).

Despacho: "Rec. hoje. Mº proviso. Belém, 05/02/86. a) Maria Lucia Xavier Nanquim, 12ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 41/85 Ação: Retificação de Posse

Suplicante: Maria de Glória Nascimento (Adv. Júlio Bochta).

Suplicada: Francisco José e outros (Adv. Milton R. Chaves).

Despacho: "Rec. hoje. Recolhe-se o mº proviso. Belém, 05/02/86. a) Maria de Jesus Pereira (Dr. Antonio Carlos de Alm

dos autos, voltando-o, após, conclusos. Belém, 05/02/86. a) Maria Lucia Xavier Nanquim, 12ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

Proc. 13/85 Ação: Indenização por perda e danos

Suplicantes: Co. Lázaro Ferreira Pinto (Adv. Nazaré L. Maia).

Suplicado: Carlson Pimentel Chaves (Adv. Joselina Costa Kauffmann)

Despacho: "Rec. hoje. Dispenso o autor do pagamento

do exigido no final da minha sentença, por ser o mesmo sobre no sentido da lei. Belém, 05/02/86. a) Maria Lucia Xavier Nanquim, 12ª Pretora do Cível e Comércio da Capital.

Belém, 06 de fevereiro de 1986.

Maria de Nazaré L. Maia

MINISTRA DA JUSTIÇA PÚBLICA FEDERAL

Escrivã 12ª Prétoria do Cível

e Comércio da Capital

teiro).Agravada: Construtora Andrade Gutierrez S/A (Dr. Ophir Filgueiras C. Junior).

EMENTA: Não deve ser trançado o seguimento de recurso pelo fundamento que é precisamente o objeto do apelo obstado.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do agravio e deram-lhe provimento para mandar subir o ordinário, com as cautelas legais.

Belém, 5 de fevereiro de 1986.

Nº 12505

JOSE CAVALCANTE DE SOUZA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência, em Substituição.

NOTA Nº 07/86

PROCESSO TRT RP Nº 06/86

EXÉQUENTE: INES DA SILVA BARBOSA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE COLARES

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o prazo requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias do mês de fevereiro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO

Diretora do Serviço Processual Substituta

NOTA Nº 08/86

PROCESSO TRT RP Nº 08/86

EXÉQUENTE: ROSA MARIA PINTO PINHEIRO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CURUÇA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o prazo requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias do mês de fevereiro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO

Diretora do Serviço Processual Substituta

NOTA Nº 09/86

PROCESSO TRT RP Nº 09/86

EXÉQUENTE: RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARACANÁ

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o prazo requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 5 dias do mês de fevereiro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO

Diretora do Serviço Processual Substituta

NOTA Nº 10/86

PROCESSO TRT RP Nº 10/86

EXÉQUENTE: TEREZINHA DE JESUS DOS RAMOS

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CURUÇA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o prazo requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos cinco dias de fevereiro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO

Diretora do Serviço Processual em Substituição

NOTA Nº 11/86

PROCESSO TRT RP Nº 11/86

EXÉQUENTE: BENTO DO LAGO MENDES

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CURUÇA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o prazo requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos cinco dias de fevereiro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO

Diretora do Serviço Processual em Substituição

NOTA Nº 12/86

PROCESSO TRT RP Nº 12/86

EXÉQUENTE: ANTÔNIO BELO DE MIRANDA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ACARÁ

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o prazo requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos cinco dias de fevereiro de 1986.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO

Diretora do Serviço Processual em Substituição

0465

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 13

5- Recursos Ex-Ofício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recto: A Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal e Antonio das Graças dos Santos (adv. Joselisa Kauffman).

Recdos: Os mesmos

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão: A Egrégia 1ª Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, conheceu dos recursos interpostos, mas negou provimento aos mesmos para confirmar a decisão recorrida.

Turma Julgadora: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Desembargador Ricardo Borges Filho e a Desembargadora Relatora.

6- Apelação Penal da Capital

Apte: A Justiça Pública

Apdo: Orlando de Freitas Cardoso "Candiano" (adv. Raimundo Fidelis)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes. Pres: Des. Oswaldo P. Tavares
Decisão: A Egrégia 1ª Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, negou provimento a apelação, para submeter o réu a novo julgamento pelo Tribunal do Júri.

7- Idem, Idem, Idem

Apte: Ana Rosa Campos Marthely (adv. Américo Lins Leal)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

Decisão: Adiado por ausência justificada do Desembargador Revisor.

Ofício nº 002/86, de 02.01.86 do Procurador Geral de Justiça, comunicando as Egrégias 1ªs. Câmaras que o Dr. Wilton Vieira de Nóbrega será a partir desta data, o representante da Procuradoria Geral, junto a 1ª Câmara Cível Isolada.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicados no D.O. de 23.12.85)

1- Agravo de Instrumento da Capital

Agtvte: José Veloso & Cia. Ltda. (adv. Susana Dias da Silva)

Agvdo: Empresa Transbel Rio Indústria e Comércio (adv. Frederico Coelho de Souza)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Decisão: Adiado a pedido da Desembargadora Relatora

2- Apelação Cível da Capital

Apte: Floriano Gonçalves Navegação Indústria e Comércio Ltda. e outros (adv. José da Rocha)

Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (adv. Ubirajara F. e Silva)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Decisão: A Egrégia 1ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, acolheu a preliminar de nulidade da sentença por não conter a mesma a fundamentação exigida por lei.

3- Idem, Idem, Idem

Apte: Newton Silva de Lima (adv. José Augusto Amorim Gama Azevedo)

Apdo: Nélia Silva de Lima (adv. Laurêncio da Rocha)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Decisão: Adiado a pedido da Desembargadora Relatora.

4- Idem, Idem, Idem

Apte: Francisco Anunciação Guerra (adv. Manoel José Siqueira)

Apda: Maria Amélia de Moraes e outros (adv. Adalberto G. Neto)

Relatora: Desembargador Ricardo Borges Filho

Decisão: Adiado por ausência justificada do Desembargador Revisor

5- Idem, Idem, Idem.

Aptes: Antônio Ferreira de Oliveira e Oswaldo Ribeiro de Freitas e s/mulher (advs. Edilson Almeida e Jacy Colares, respectivamente)

Apdos: Os Mesmos

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

Decisão: Adiado por ausência justificada do Desembargador Revisor

6- Idem, Idem, Idem.

Apte: Joaquim Nunes Alves e outro (adv. Orlando Fonseca)

Apda: Maternidade do Povo (adv. Oswaldo Trindade)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Decisão: Adiado a pedido da Desembargadora Relatora

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém (PA), 05 de fevereiro de 1986

G.º 12502

Início de fevereiro

José Carlos de Mendonça Nunes

P/Subsecretário

Ia. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

Ausentes: Exmos.Des. Christo Alves Filho, Paiva Melo e Ossiam Corrêa de Almeida.

PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversários dos Exmos. Desembargadores Stelmo Menezes (25.1) e Aurelio Corrêa do Carmo (31.1)
- O Excelentíssimo Desembargador Presidente, após realçar a personalidade dos ilustres colegas aniversariantes, propôs a inserção na ata dos trabalhos do dia de um voto de congratulações pelos auspiciosos eventos, lembrando, porém, que nas próprias datas natalícias telegrafaria apresentando as suas felicitações. Associou-se a essa manifestação a Procuradora Marília Crespo, substituindo o dr. Arthur Claudio de Melo que, por motivos superiores, chegará mais tarde.

Ainda o Exmo. Desembargador Presidente declara que se encontram atualmente vagas 9 Comarcas de Primeira Entrância e devendo ser instaladas ainda neste primeiro semestre pelo menos mais 4, pretende realizar novo Concurso para Juiz de Direito e, nessas

condições, iria proceder o sorteio dos dois Desembargadores que farão parte da Comissão Examinadora. Feito este recalcula nas pessoas da Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes e Exmo. Desembargador Orlando Dias Vieira.

Com a palavra, a Exma. Desembargadora Lydia Fernandes, manifesta-se no sentido de ser necessário providenciar a expedição do Edital de remoção para as Comarcas vagas, ou aquelas, para as quais ainda não foi tomada esta providência, o que foi aprovado.

1- Resolução que visa definir as Comarcas e Termos Judiciários de difícil provimento para efeitos de percepção de 30%.
- Resolveram enviar o expediente ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça para emitir Parecer, à unanimidade.

2- Resolução que altera a estrutura organizacional da Corregedoria Geral da Justiça, cria e transforma outras unidades administrativas.
- De acordo com a proposição da Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes, resolveram mandar ouvir do dr. Secretário do Tribunal, votando com restrições o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, unanimemente.

3- Pedido de Permuta das Juizas da 2ª Vara da Comarca de Castanhali e da Comarca de Breves.
- Julgaram prejudicado, unanimemente.

4- Ofício da Juiza de Direito da Comarca de Itaituba comunicando a realização do concurso para Titular do Cartório de 2º Ofício e solicitando nomeação do sr. Francisco Nery Muniz, aprovado em 1º lugar.
- Resolveram encaminhar ao Exmo. Sr. Governador do Estado, à unanimidade.

5- Ofício do Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Conceição do Araguaia a respeito da instalação das Comarcas de Xinguára e Rio Maria.
- Resolveram aguardar as instalações das Comarcas criadas pela Lei nº 5.283 de 3 de dezembro de 1985, para abertura do Concurso, percebendo os futuros titulares dessa serventia pelos cofres do Estado, à unanimidade.

6- Ofício da Diretora de Documentação e Informação do Tribunal comunicando que as Bibliotecas dos Fóruns das Comarcas de Ananindeua e Castanhali estão equipadas para inauguração.
- O Exmo. Sr. Desembargador Presidente propõe os nomes do dr. Carlos Samico de Oliveira, para a Biblioteca de Ananindeua e a do Desembargador Silvio Hall de Moura, para a de Castanhali. Aprovado, votando com restrições, não quanto aos nomes, porém, com relação aos de pessoas vivas, o Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim.

7- Ofício do Diretor Judiciário do Tribunal encaminhando Relatório do movimento judiciário do Fórum de Belém referente ao mês de outubro/85.
- Ficou o Tribunal ciente.

8- Pedido de Promoção para a 2ª Entrância e Remoção para a Comarca de Itaituba (1ª Vara).
Reque: a bacharel Dahil Paraense de Souza, Juiza de Direito da Comarca de Mojú.
- Retirado de Pauta

9- Pedido de Recantage de Tempo de Serviço - Reque: o bacharel Renato João Barbosa Lima, Pretor do Terço Judiciário de Salinópolis.
- A Exma. Desembargadora Lydia Fernandes pediu vista.

10- Ofício do Presidente da Associação dos Magistrados do Pará remetendo cópia de Proposta de Emenda Constitucional estabelecendo vencimentos de Desembargadores não inferiores a 90 % dos fixados para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Juizes Vitalícios com diferença não excedente a 10% de uma para outra Entrância.
- Retirado de Pauta

11- Relatório do "Encontro Brasileiro de Desburocratização dos Serviços Judiciais", realizado em Campo Grande, apresentado pelo bacharel Carlos Fernandes Gonçalves, Juiz Diretor do Fórum da Capital.
- O Exmo. Sr. Desembargador Presidente declara que o Relatório ficará à disposição dos seus ilustres pares no Gabinete da Presidência.

12- Ofício do Supervisor da Comissão Nacional de Racionalização dos Serviços Judiciais comunicando que as Juizas Maria Helena Almeida Ferreira e Maria Izabel Benone passaram a fazer parte da referida Comissão.
- O Tribunal ficou ciente, unanimemente

13- Relatório do movimento da Repartição Criminal relativo ao ano de 1985 apresentado, pelo bacharel Elzamán da Conceição Bittencourt, Juiz Diretor
- Idem, idem, idem

14- Idem, idem do Juizado da 5ª Vara Cível da Capital apresentado pela Juiza Titular Albina Lobato Bemerguy.
- Idem, idem, idem

15- Relatório sobre a situação da Comarca de Santana do Araguaia apresentado pelo Juiz Walton Cesar Brudzinski.
- Idem, idem, idem

16- Requerimento da bacharel Isolina Sales de Lima, Juiza de Direito da Comarca de Igarapec-Açu pedindo autorização para participar do XII Congresso Internacional de Magistrados de Honores e de Família, a realizar-se no Hotel Glória no Rio de Janeiro, no período de 24 e 29 de agosto deste ano, assegurando-se-lhe Ajuda de Custo e Passagem Aérea (ida e volta). Resolveram sobrestar o pedido para a indagada Juiza se recebeu o convite, a respeito, unanimemente.

17- Ofício do Secretário de Estado de Justiça a respeito da instalação de um Cartório no Conjunto Cidade Nova, abrangendo a área do Conjunto Guajará, em Ananindeua.
- Resolveram que já estándido criado o Cartório em Coqueiro, deve ser providenciada a realização do necessário Concurso, unanimemente.

18- Pedido de Gratificação - Reque: a bacharel Ana Selma da Silva Timóteo, Juiza Regional, respondendo pela Comarca de Altamira.
- Deferiram, votando com restrições quanto ao tempo de advocacia, os Exmos. Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim e Almir de Lima Pereira

19- Idem, idem - Reque: a bacharel Eva Amaral Coelho, Juiza de Direito da Comarca de Afuá.
- Idem, idem

20- Idem, idem - Reque: o bacharel João Duarte de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Monte-Alegre
- O Exmo. Desembargador Almir de Lima Pereira pediu vista.

21- Idem, idem - Reque: o bacharel Juramir Barbosa de Oliveira, Juiz Regional, em exercício na Comarca de Monte-Alegre
- O Exmo. Des. Nelson Amorim pediu vista

22- Pedido de Férias - Reque: o bacharel Manoel da Conceição Silva, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras.
- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente

23- Idem, idem - Reque: a bacharel Maria Leite Brito, Pretora do Terço Judiciário de Magalhães Barata.
- Conheceram como pedido de licença para tratamento de saúde, para deferi-lo, de acordo com o Parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, unanimemente.

24- Idem, idem - Reque: a bacharel Maria de Nazaré Vaz Araújo da Rocha, Pretora do Terço Judiciário de Imanhapi.
- Concederam, unanimemente, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente

25- Idem, idem - Reque: a bacharel Rosa Maria Celso Portugal, Juiza Não Titular de Vara (concedida ad-referendum) - Homologaram, unanimemente

0467

Fevereiro - 1986

DIÁRIO OFICIAL

12 - Quinta-feira, 13

- 26- Idem, idem - Repte: a bacharel Lia Rosa Guimaraes de Azevedo, Juiza Não Titular de Vara.
- Idem, idem
- 27- Idem, idem - Repte: a bacharel Maria Vanda Barros da Silva Lima, Pretora do Termo Judiciário de Juruti (concederam ad-referendum)
- Idem, idem
- 28- Idem, idem - Repte: a bacharel Eliete Contente Barbosa, Juiza de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari (concedida ad-referendum)
- Idem, idem
- 29- Idem, idem - Repte: a bacharel Ignacia Salgada Frías, 2a. Pretora Criminal
- Idem, idem
- 30- Idem, idem - Repte: o bacharel Idamor da Motta, Pretor do Termo Judiciário de Faro
- Idem, idem
- 31- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Repte: a bacharel Carmencin Marques Cavalcante, Juiza de Direito da 16a. Vara Cível da Capital
- Desprezada a preliminar suscitada pela Exma.Des. Lydia Dias Fernandes, acompanhada pelos Des. Ricardo Borges Filho, Stelio Menezes e Almir de Lima Pereira no sentido de que a requerente provasse ser oficializado o Colégio em que foi professora, deferiram o pedido nos seus termos contra o voto do Exmo.Sr. Desembargador Nelson Amorim que, indeferiu o tempo prestado ao magistério particular.
- 32- Idem, idem - Repte: o bacharel Otávio Marcelino Maciel, Juiz Não Titular de Vara
- A Exma.Des. Lydia Fernandes pediu vista
- 33- Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Repte: a bacharel Jcyra Moraes Rebello, Juiza de Direito da Comarca de Portel
- Idem, idem
- 34- Idem, idem - Repte: o bacharel Ademar Calumby Filho, Pretor do Termo Judiciário de Santa Maria do Pará.
- Idem, idem
- 35- Idem, idem - Repte: o bacharel Raimundo Iaci de Vasconcelos Pereira, Pretor do Termo Judiciário de S. Sebastião de Bôa Vista
- Retirado de Pauta
- 36- Pedido de Aposentadoria por Compulsória - Repte: Maria do Carmo Coimbra de Oliveira, Depositária Pública do 2º Ofício da Comarca da Capital.
- Resolveram encaminhar ao Exmo.Sr.Governador do Estado, unanimemente
- 37- Pedido de Nomeação Efectiva no Cargo de Depositário Público do 2º Ofício da Comarca da Capital - Repte: Marialba de Oliveira Duarte
- Idem, idem - Contra os votos dos Exmos.Des.Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes que sobreavam o pedido, até a publicação do decreto de aposentadoria da titular.
- EXTRA - PAUTA
- 38- Pedido de gratificação - Repte, a bacharel Zuleide Pimentel Leite, Pretora do Termo Judiciário de Aveiro
- Colocar na relação das Comarca e Termos Judiciários de difícil provimento
- 39- Relatório da Corregedoria Geral da Justiça
- O Tribunal ficou ciente, ficando a Presidência de determinar as providências a respeito
Em face do adiantado da hora, o Exmo.Sr.Desembargador Presidente suspendeu os trabalhos dando como encerrada a sessão.
- Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 06 de fevereiro de 1986
Luis Faria
Secretário do TJE

Portaria: nº 064

O Exmº Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Facultar o ponto dos dias 10 e 12 do corrente mês, no Palácio da Justiça, e demais reuniões do Poder Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 07 de fevereiro de 1986

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
G.º 12502 presidente

O Excelentíssimo Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente, exarou às fls. 19v. dos autos de Protesto Judicial em que são autores Edmilson Cezar Silva Cunha e José Marloy Ribeiro Nazareno (adv. Américo Leal), o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Contados e preparados e pagos as custas, devolva-se ao interessado.

(a) Ary da Motta Silveira

Presidente".

Gabinete do Secretário do T.J.E. Belém, 06 de fevereiro de 1986

Luis Faria
Secretário do T.J.E.

ACÓRDÃO N° 10.962
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : O BACHAREL RÔMULO JOSÉ FERREIRA NU-
NES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI

ACÓRDÃO N° 10.963
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : O BACHAREL JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA,
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALTO.

RELATOR: O EXMO.SR.DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: DEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELO BACHAREL RÔMULO JOSÉ FERREIRA NU-
NES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI, PARA MANDAR CONTAR EM SEU FAVOR, O TEMPO DE DOZE (12) ANOS, SEIS (06) MESES E OITO (08) DIAS DE SERVIÇO PRESTADO, ATÉ 21 DE NOVEMBRO DE 1985.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO EGREGÍO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, COM O VOTO DE DESENPARTE DO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE EM DEFERIR O PEDIDO PARA MANDAR CONTAR, ATÉ 21 DE NOVEMBRO DE 1985, O TEMPO DE DOZE (12) ANOS, SEIS (06) MESES E OITO (08) DIAS DE SERVIÇO PRESTADO PELO MAGISTRADO REQUERENTE NOS TERMOS DO PARECER DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORREDO.

Belém, 03 de Fevereiro de 1986
DES:ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do T.J.E.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 06 de FEVEREIRO DE 1986

SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGIS-

TRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO N° 10.964
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : O BACHAREL JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA,
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALTO.

RELATOR: O EXMO.SR.DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: DEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELO BACHAREL JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALTO, PARA MANDAR CONTAR EM SEU FAVOR, O TEMPO DE DEZ (10) ANOS, UM (01) MÊS, E TRES (03) DIAS DE SERVIÇO PRESTADO, ATÉ 14 DE NOVEMBRO DE 1985.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS EXMOS.SRS.DESEMBARGADORES DO EGREGÍO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM DEFERIR O PEDIDO DOS TERMOS DO PARECER DA CORREGEDORIA, UNANIMEMENTE.

Belém, 30 de Dezembro de 1985
DES:ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do T.J.E.

Ia. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.ALMIRO DE LIMA PEREIRA.

CRIMINAIS

Ausência: Exmos.Srs.Des. Ricardo Borges Filho, Chico Alves Filho, Palva Melo e Ossiam Almeida
Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

- 1- Habeas-corpus - Impet: o estag. Emanoel Medeiros de Miranda a favor de Alexandre Paes Cardoso
- Negaram a ordem, unanimemente
- 2- Idem, idem - Impet: o estag. Emanoel Medeiros de Miranda a favor de Cesar Roberto de Castro
- Converteram em diligência a fim de ser anexada pelo M.M. Juiz a quo cópia da denúncia oferecida contra o paciente, unanimemente
- 3- Idem, idem - Impet: o estag. Emanoel Medeiros de Miranda a favor de Jorge Henrique dos Santos
- Negaram a ordem, unanimemente
- 4- Idem, idem - Impet: a estagiária Analice Rebello de Souza a favor de Luiz Gustavo dos Santos
- Negaram a ordem, unanimemente
- 5- Idem, idem - Impet: o estag. Emanoel Medeiros de Miranda a favor de Iran Ferreira Alencastro
- Negaram a ordem, unanimemente
- 6- Idem, idem - Impet: o adv. André Silva Oliveira a favor de Manoel Rodrigues do Nascimento ou Aderino Rodrigues
- Converteram o julgamento em diligência a fim de serem solicitadas informações ao M.M. Juiz Diretor da Repartição Criminal, unanimemente
- 7- Idem, idem - Impet: o adv. Laurônio Miranda da Rocha a favor de José Augusto Monteiro Barcelos
- Negaram a ordem, recomendando, porém, que a M.M. Juiza a quo cumpra o disposto no artigo 405 do Código de Processo Penal, contra o voto do Exmo.Sr.Des.Presidente que concedia.
- 8- Idem, idem - Impet: os adv. Raphael Caídas Lucas Filho e Maria Aparecida Farias a favor de Geraldo Rufino de Oliveira
- Homologaram a decisão das Câmaras de Férias concedendo a ordem impetrada, unanimemente
- 9- Idem, idem - Impet: o estag. Emanoel Medeiros de Miranda a favor de Elizezer da Silva Lima
- Negaram a ordem, à unanimidade

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 07 de fevereiro de 1986

Luis Faria
Luis Faria
Secretário do TJE

G.º 12502

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 06 de Fevereiro de 1986

SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO N° 10.10.964
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : A BACHARELA RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE MARABÁ.

RELATOR : O EXMO.SR.DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: DEFERE A RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELA BACHARELA RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE MARABÁ, PARA MANDAR CONTAR EM FAVOR DESTA O TEMPO DE QNZE (11) ANOS, NOVE (09) MESES E SETE (07) DIAS DE SERVIÇO PRESTADO, ATÉ 08 DE MAIO DE 1985.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SRS. DESEMBARGADORES DO EGREGÍO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, EM DEFERIR O PEDIDO PARA MANDAR CONTAR ATÉ 08 DE MAIO DE 1985, O TEMPO DE ONZE (11) ANOS, NOVE (09) MESES E SETE (07) DIAS DE SERVIÇO PRESTADO PELA MAGISTRADA REQUERENTE, INCLUINDO O TEMPO DA OAB.

Belém, 30 de Dezembro de 1985

DES:ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do T.J.E.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 06 de Fevereiro de 1986

SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO N° 10.965
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : A BACHARELA EDINÉA OLIVEIRA TAVARES, JUIZA REGIONAL, 5a. REGIÃO, COM SEDE NA COMARCA DE VIGIA.

RELATOR : O EXMO.DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: DEFERE A RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELA BACHARELA EDINÉA OLIVEIRA TAVARES, JUIZA REGIONAL, 5a. REGIÃO, COM SEDE NA COMARCA DE VIGIA, PARA MANDAR CONTAR EM SEU FAVOR O TEMPO DE NOVE (09) ANOS, QNZE (11) MESES E VINTE E NOVE (29) DIAS DE SERVIÇO PRESTADO, ATÉ 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

Quinta-feira, 13.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. SENHORES DESEMBAR GADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM DEFERIR O PEDIDO PARA MANDAR CONTAR ATÉ 19 DE NOVEMBRO DE 1985, O TEMPO DE NOVE (09) ANOS, ONZE (11) MESES E Vinte e Nove (29) DIAS DE SERVIÇO PRESTADO PELA MAGISTRADA REQUERENTE CONTRA OS VOTOS DOS EXMOS. DESEMBARGADORES LYDIA DIAS FERNANDES, QUE VOTARAM NOS TERMOS DO PARECER DO EXMO. DES. CORREGEDOR, QUE MANDAVA EXCLUIR O TEMPO DE ADVOGADO.

Belém, 03 de Fevereiro de 1986

DES: ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do T.J.E.DIRETORIA JUDICITÁRIA DO TJE
Belém, 05 de Fevereiro de 1986SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFA DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDAOS, em exercício.

ACORDÃO Nº 10.966
PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE : O BACHAREL CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHAVES.
RELATOR : O EXMO. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: DEFERE A CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELO BACHAREL CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHAVES, PARA MANDAR CONTAR EM SEU FAVOR, O TEMPO DE SETE (07) ANOS E NOVE (09) MESES DE SERVIÇO PRESTADO, ATÉ 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

VISTOS, ETC...
ACORDÃO OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM DEFERIR O PEDIDO PARA MANDAR CONTAR, ATÉ 25 DE NOVEMBRO DE 1985, O TEMPO DE SETE (07) ANOS E NOVE (09) MESES DE SERVIÇO PRES TADO PELO MAGISTRADO REQUERENTE, CONTRA OS VOTOS DOS DESEMBARGADORES LYDIA DIAS FERNANDES E ALMIR DE LIMA PEREIRA, QUE VOTARAM EM TERMOS DOS PARECER DO EXMO. DESEMBARGADOR CORREGEDOR, QUE MANDAVA EXCLUIR O TEMPO DE ADVOGADO.

Belém, 03 de Fevereiro de 1986

DES: ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do T.J.E.DIRETORIA JUDICITÁRIA DO T.J.E.
Belém, 05 de Fevereiro de 1986SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFA DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDAOS, em exercício.

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 19 de fevereiro para julgamento do seguinte feito.

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Requerente: José Bráulio Gusmão (adv. Euni de Souza Prates)
Requerido: O Exmo. Sr. Governador do Estado
Relator: Exma. Sra. Des. Maria Lucia Marcos dos Santos

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 06 de fevereiro de 1986

Luis Faria
G.º 12502 Secretário do TJE**JUSTIÇA FEDERAL**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 015/86**JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA no exer. cum. da 1ª Vara e Diretor do Foro.

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA AD MINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 27.01.86.

OFÍCIOS:
Nº 007/86 : Dr. Jair Ferreira da Cunha - Diretor Geral do Conselho da Justiça Federal
Assunto : Encaminhamento (Faz), nova composição plenária do Egrégio Tribunal Federal de Recursos e suas Turmas Julgadoras
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 270186. a) Aristides Porto de Medeiros - Diretor de Foro em exercício

DIÁRIO OFICIAL

Nº 023/86 : Dr. Dionísio Rodrigues Nunes - Juiz Federal da 2ª Vara no Maranhão
Assunto : Solicitação (Faz), designação de nova data para o interrogatório do acusado João Francisco de Matos nº Proc. 26.716
DESPACHO : N. A. Conclusões. Belém, 270186. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exer. cum. da 1ª Vara

PETIÇÕES:

Petição do: I A P A S
Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
Assunto : Requer a extinção do Proc. nº 24.510
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição do: I A P A S
Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
Assunto : Requer o sobrerestamento do Proc. 28.343
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 270186. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exer. cum. da 1ª Vara

Petição do: I A P A S
Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 22.336
DESPACHO : N. A. Conclusões. Belém, 270186. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exer. cum. da 1ª Vara

Petição do: I A P A S
Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 22.562 ~
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição da: Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Angélica Franco
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 22.758
DESPACHO : Idêntico ao anterior

X.X.X.X.X.X.X.

JUÍZO FEDERAL DA SEGUNDA VARADr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

Petição de : Dr. Antônio Ferreira Magalhães em favor de Sônia Maria Mernes de Almeida.
Assunto : Instrumento de procuração (requer juntada).
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 27.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de : I A P A S
Advogada : Dra. Vera Lúcia Santos
Assunto : Requer providências nos autos dos Procs. nrs. 28.342 e 28.137.
DESPACHO : Idênticos ao anterior.

PROCESO Nº 22.852
Autor : Ação Penal
Procurador : Ministério Pùblico Federal
Réus : Dr. José Augusto Petiguar
Advegadas : Jair Mateus Gama, Cicera Maris dos Santos e Maria de Cee B. Rodrigues
DESPACHO : Drs. Wilson Monteiro de Figueiredo, Raimundo Fidelis e José da Recha Moreira.

PROCESO Nº 22.852
Autor : Ação Penal
Procurador : Ministério Pùblico Federal
Réus : Dr. José Augusto Petiguar
Advegadas : Jair Mateus Gama, Cicera Maris dos Santos e Maria de Cee B. Rodrigues
DESPACHO : I - Designa a audiência de dia 27 de maio de 1987, primeira desimpedida, às 8 horas, para inquirição das testemunhas arreladas na denúncia, e a de dia 29 seguinte, no mesmo horário, para tomar declarações das pessoas apontadas a fls. 129/121, exceituada a de nome Creusa Maria Alcântara, que deverá ser ouvida na primeira audiência, ter sido também arrelada pelo representante do Ministério Pùblico. II - Oficia-se à direção do Hospital D. Luiz I. III - Intime-se. Belém, 27.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESO Nº 26.640
Requerente : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 180/83-SR/DPF/PA.
DESPACHO : Ministério Pùblico Federal
Vista se representante do Ministério Pùblico. Belém, 27.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESO Nº 27.449
Requerente : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 128/84-SR/DPF/PA.
Procurador : Ministério Pùblico Federal
DESPACHO : Dr. Almerindo Trindade
Arquivar-se. Belém, 27.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESO Nº 27.447 : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO

Requerente : Ministério Pùblico Federal
Procurador : Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESO Nº 24.084
Exequente : Execução Fiscal
Advogado : União Federal
Executada : Dr. José Agostinho Petiguar
SENTENÇA : Carles Alberto Belo de Lima
Vistos, etc. Diante de constide a filia. Julga extinta a presente feite, e manda que se arquivem os autos, ciente a Exequente, tornada sem efeito a penhora pêrvantura existente. P. R. I. Belém, 27.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESO Nº 25.714
Exequente : Execução Fiscal
Advogado : União Federal
Executada : Dr. Meacir Moraes Filho
SENTENÇA : Antônio Charles Fentes de Lima
Vistos, etc. Considerando que se trata de hipótese prevista no art. 73 da Lei nº 7.450, de 23/12/85, julga extinta e presente feito, e manda que se arquivem os autos, ciente a Exequente, tornada sem efeito a penhora pêrvantura existente. P. R. I. Belém, 27.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESO Nº 25.762
Exequente : Execução Fiscal
Advogado : União Federal
Executada : Dr. Meacir Moraes Filho
SENTENÇA : Alfredo Herculano F. da Silva
Idêntica a anterior.

PROCESO Nº 28.842
Requerente : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 087/84-SR/DPF/PA.
Procurador : Ministério Pùblico Federal
SENTENÇA : Dr. Almerindo Trindade
Vistos, etc. Acatando a manifestação de representante de Ministério Pùblico, determine o arquivamento do Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 2, sem prejuízo de disposto no art. 18 do Código de Procedimento Penal. P.R.I. Belém, 27.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESO Nº 27.197 : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 183/83-SR/DPF/PA.
Requerente : Ministério Pùblico Federal
Procurador : Dr. Almerindo Trindade
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESO Nº 28.840 : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 74/85-SR/DPF/PA.
Requerente : Ministério Pùblico Federal
Procurador : Dr. Almerindo Trindade
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESO Nº 28.779 : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 192/84-SR/DPF/PA.
Requerente : Ministério Pùblico Federal
Procurador : Dr. Almerindo Trindade
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESO Nº 28.782 : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 092/84-DPF-2/MB.
Requerente : Ministério Pùblico Federal
Procurador : Dr. Almerindo Trindade
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESO Nº 28.927 : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 113/79-SR/DPF/PA.
Requerente : Ministério Pùblico Federal
Procurador : Dr. Almerindo Trindade
SENTENÇA : Vistos, etc. Acatando a manifestação de representante de Ministério Pùblico, determine o arquivamento do Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 2. P.R.I. Belém, 27.01.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 016/86**JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara no exer. cum. da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 28.01.86.

OFÍCIOS:
Nº 8/nº : Dra. Maria Vanda Barros da Silva Lima - Juiza da Diretoria de Óbidos.
Assunto : Em resposta ao Of. nº 1889/85, Proc. nº 15.323.
DESPACHO : N. A. Conclusões. Belém, 280186. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exer. cum. da 1ª Vara.

Nº 177/86 : Bel. Geraldo Dálio da Costa - Delegado de Polícia Federal/PA.

0469

14º Quinta-feira, 10 de fev.

Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos de I.P.L.
nº 153/85-SR/PA.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 28.01.86. a)
A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
no exerç. cum. da 1ª Vara.

PETIÇÃO de I.A.P.A.S
Advog. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Assunto : Requer providências, Proc. nº 23.590.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 28.01.86. a)
A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
no exerç. cum. da 1ª Vara.

COMUNICACAO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

PROCESSO : Nº 29.621
Comunite. : Bel. Ivan Ressa Marques
Preses : Augusto Chaves Silva, Edir das Neves
Silva, Vicente de Paula Ferreira da
Silva e Osvaldo Jorge Ruffeil.
SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo sido observadas as
devidas formalidades, dou pela legali-
dade das prisões de EDIR DAS NEVES
SILVA, VICENTE DE PAULA FERREIRA DA
SILVA e de OSVALDO JORGE RUFFEIL, mas
relaxo a de AUGUSTO CHAVES SILVA, por
não ter ficado caracterizada, pelo me-
nos em princípio, qualquer participa-
ção sua nos fatos. Comunique-se. P.R.I.
Belém, 28.01.86. a) Aristides Porte de Ma-
deiros - Juiz Federal da 2ª Vara no
exerç. cum. da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA
2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETA-
RIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO N°
179/86 : Do Delegado de Polícia Federal -
Bel. Geraldo Dália da Costa.
Assunto. : Folha de antecedentes (encaminha)
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 28.01.86.
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fe-
deral da 2ª Vara.

Petição de : I.A.P.A.S
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Assunto : Requer providências nos autos dos
Processos nrs. 28.544 e 27.403.
a) N. A. Conclusões. Belém, 28.01.86. a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal
da 2ª Vara.

Petição de : EDILSON LERAY SILVA
Advogado : Dr. Djalma de Oliveira Farias
Assunto : Requer providências nos autos dos
Proc. nº 22.120
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 28.01.86.
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fe-
deral da 2ª Vara.

PROCESSO N°
29.558 : AÇÃO PENAL
AUTOR : Ministério Públ. Federal
Procurador : Dr. Almerindo Trindade
Réus : José Teodoro da Silva (Adv. Dr. Rui
Aguino), José Wilson Gomes da Silva,
Haimunde Batista Pitombeira e Fran-
cisco Castelo Branco da Silva.
DESPACHO : I - Certifique-se se o réu José Wil-
son Gomes da Silva efereceu alega-
ções preliminares (v. fls. 112-V, in-
fine). II - Oficie-se à CEF, confor-
me solicitude a fls. 123. Belém, 27.
01.86. a) Dr. Aristides Medeiros -
Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N°
25.871 : AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Públ. Federal
Procurador : Dr. Almerindo Trindade
Réus : José Celares Lopes Filho e José Car-
los Silva Ardassee.
Advogado : Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza
DESPACHO : I - Designe a audiência de dia 1º de
junho de 1986, primeiro desimpeditido,
às 8 horas, para tomar declarações
das testemunhas arroladas na denúncia,
e a dia 3 seguinte, também, às 8
horas, para inquirir as pessoas in-
dicadas pela defesa a fls. 17. II -
Intime-se. Belém, 28.01.86. a) Dr. A-
ristides Medeiros - Juiz Federal da
2ª Vara.

PROCESSO N°
29.143 : AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Públ. Federal
Procurador : Dr. Almerindo Trindade
Réu : CHIEN CHIN LONG
Advogado : Dr. Alberto Campes
DESPACHO : I - Indefira o pedido formulado pelo
condenado a fls. 132, inclusive por-
que, "Segundo a jurisprudência do
STF, o art. 594 do C. Pr. Pen. não
se aplica a réu priso em flagrante,
preventivamente ou em virtude de pro-
núncia, pela circunstância de que
tal dispositivo visa a abrandar o
princípio da necessidade de o réu
recolher-se à prisão para apilar, e,

DIÁRIO OFICIAL

não; a permitir o relaxamento de
qualquer dessas modalidades de pri-
são previstas" (Ac. de 291075, de
STF Pleno, no RHG nº 53.603-MG, Rel.
Min. Moreira Alves, in RTJ vol. 79,
Mar/77, pag. 791), sendo certo que
"O artigo 594 do Código de Processo
Penal, na redação que lhe deu a Lei
número 5.941-73, não aproveita ao
réu que, se ser condenado em primei-
ra instância, já se acha privado da
liberdade por força da prisão em flag-
rante" (Ac. de 100876, da 2ª Turma
de STF, no REGR nº 84.879-SP, Rel.
Min. Xavier de Albuquerque, decisão
unânime, in DJU de 100976, pag. 7836).

II - Vista ao representante de Minis-
tério Públ. para contra-arrazear
a apelação de apenado querendo, no
prazo legal. Belém, 28.01.86. a) Dr.
Aristides Medeiros - Juiz Federal
da 2ª Vara.

PROCESSO N°
28.955 : MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante : Alberto Paredes de Araújo
Advogado : Dr. Delcio José Cohen Silva
Impetrado : Presidente da Petrobras Brasileira
S/A (PETROBRAS)
SENTENÇA : E X = P O S I T I S, Com fundamento no
que preceitua o art. 267, caput, inc.

caput, inc. IV e XI, do Código de Pro-
cesso Civil, julgo extinta a feito.
Custas ex lege. P. R. I., Belém, 28.01.
86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz
Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N°
22.772 : Execução Fiscal
Exequente : União Federal
Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho
Executado : Adetur Engenharia Ltda
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presen-
te Execução, face ao pagamento do va-
lor da dívida. Custas ex lege. P.R.I.
Belém, 28.01.86. a) Dr. Aristides Me-
deiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO N°
26.568 : Execução Fiscal
Exequente : União Federal
Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho
Executado : Waldomiro Cardoso Dantas
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO N°
22.120 : Execução Fiscal
Exequente : União Federal
Advogado : Dr. Meacir Moraes Filho
Executado : Adetur Engenharia Ltda
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

**TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO**

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

PROCESSO TRT N° RO 1.446/85

RECORRENTE : EMPRESA DE NAVIGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA
Advogado: Dr. Douglas DominguesRECORRIDOS : ANTONIO SERGIO DOS SANTOS e OUTROS
Advogado: Dr. Miguel Serra**D E S P A C H O**

I - A revista é tempestiva e subscrita por
advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alí-
neas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugna o v. Acórdão de fls. 510/515
que, reformando parcialmente decisório de primeira instância,
determinou a aplicação das convenções coletivas à recorrente
- sociedade de economia mista - e, em consequência, lhe im-
põe condenação ao pagamento de parcelas trabalhistas delas
resultantes. Aponta violação de lei e divergência jurispru-
dencial.

III - Segundo a tese do recurso, a recorren-
te só poderá firmar ou aderir a convenções coletivas após cu-
vio o Conselho Nacional de Política Salarial.

Com a juntada do arresto de fls. 523/527,
a recorrente consegue demonstrar o dissenso pritoriano, sen-
do desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibi-
lidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição
da revista, no duplo efeito. Intimo-se.

Belém, 3 de fevereiro de 1986.
JOSE DE RIBAMAR ALVIM SOARES
Juiz Topado, no exercício da
Presidência.

do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acór-
dão de fls. 93/95 que, reformando parcialmente decisório de
primeira instância, lhe impõe condenação ao pagamento de par-
cela de natureza trabalhista. Aponta violação dos arts. 832
e 469, f. 1º consolidados e 458 da lei aditiva civil, além de
ato jurisprudencial.

III - O inconformismo do recorrente reside no a-
dicionais de transferência deferido ao recorrido pelo Oitavo
Regional. Mas, a tese do recurso merece prosperar. Primeiro,
o recorrente, na contestação, nada objetou em relação à trans-
ferência do reclamado, limitando-se a argumentar que o mes-
mo detinha cargo de confiança e recebia ajuda de custo, por
isso não poderia perceber duplamente vantagens relativas à
transferência. Ocorre que as duas vantagens possuem natureza
jurídica distinta, razão por que a argumentação do spelo
não pode prevalecer. Segundo, o recorrente não consegue demon-
strar que a transferência fora definitiva.

Assim, inocorre a pretensa infringência
aos textos de lei apontados.

A divergência, outrossim, não restou de-
monstrada. Os arrestos transcritos às fls. 99 não se ajustam
à hipótese examinada, além de voltados para matéria fática, o
que é desfeio em grau de revista.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupos-
tos de admissibilidade, denego a interposição da revista. Intimo-se.

Belém, 4 de fevereiro de 1986.

JOSE DE RIBAMAR ALVIM SOARES
Juiz Topado, no exercício da
Presidência

PROCESSO TRT N° RO 1.469/85
RECORRENTE : HUGO RODRIGUES DA CRUZ
Advogado: Dr. Francisco do Assis C. Rodrigues
RECORRIDO : COMPANHIA DOCS DO PARA - CPD
Advogada: Dra. Vânia Maria Penna da Gama

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva e subscrita por
advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alí-
neas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A questão juris consiste em saber se o
empregado optante, quando se aposenta, faz jus a indenização
pelo tempo anterior à opção pelo regime do FGTS, notadamente
quando era estatutário. O Oitavo Regional, ratificando de-
cisório de primeira instância, julcou improcedente o pedido.
Contra aludida decisão, consubstanciada no v. Acórdão de fls.
79/81, o recorrente interiou a revista, alegando violação de
lei e atrito jurisprudencial.

III - Com a juntada do arresto de fls. 88/90, o
recorrente consegue demonstrar o dissenso pritoriano. A trans-
crição do arresto de fls. 80/87 de Turma do 2. TST, entretan-
to, desverte a tal finalidade, a teor da alínea a do art. 896
consolidado.

IV - Diante do exposto, admito a interposição
da revista, no efeito devolutivo. Intimo-se.

Belém, 4 de fevereiro de 1986.
JOSE DE RIBAMAR ALVIM SOARES
Juiz Topado, no exercício da
Presidência.

JUSTIÇA DO TRABALHO

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Praça com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a.Junta
de Conciliação e Julgamento de Belém,
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vi-
rem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de
março de 1986, às 16:40 horas, na sede desta Jun-
ta, à TV. Da Pedro I, 750, serão levados a pú-
blico pregão de venda e arrematação, a quem ofere-
cer o maior lance acima da avaliação, os bens pe-
nhorados na execução movida por ADELSON PEREIRAT
VIEIRA E OUTROS contra ECCIR-EMPRESA DE CONSTRU-
ÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A, bens esses encon-
trados à Av. Serzedelo Corrêa nº 15, 2º andar
aptos. 201 e 202 e que são os seguintes: "UMA
(01) CACAMBA MARCA VOLKSWAGEN, COR CINZA CLARO,
ANO DE FABRICAÇÃO 1985, PLACA AM-3547, SÉRIE Nº
13.130, CH VOO 9418, CAPACIDADE PARA 13.000 KS.,
INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$
80.000,00 (OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS);
Quem pretender arrematar ditos bens deverá compa-
recer no dia, hora e local acima mencionados, fi-

0470

